



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM ESTUDOS FRONTEIRIÇOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMPUS DO PANTANAL**

RODINEY RIBEIRO DE VASCONCELLOS

**SEGURANÇA PÚBLICA NA FRONTEIRA: UMA ANÁLISE DOS
CRIMES TRANSFRONTEIRIÇOS NOS MUNICÍPIOS DE PONTA
PORÃ, CORUMBÁ E MUNDO NOVO DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL**

RODINEY RIBEIRO DE VASCONCELLOS

**SEGURANÇA PÚBLICA NA FRONTEIRA: UMA ANÁLISE DOS
CRIMES TRANSFRONTEIRIÇOS NOS MUNICÍPIOS DE PONTA
PORÃ, CORUMBÁ E MUNDO NOVO DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós- Graduação Mestrado em Estudos Fronteiriços da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Câmpus do Pantanal, como requisito para obtenção do título de Mestre.

Linha de Pesquisa: Estratégias Políticas, Mobilidade Humana e Desenvolvimento Territorial.

Orientadora: Prof. Dra. Gleicy Denise Vasques Moreira

CATALOGAÇÃO NA FONTE

(<https://prograd.ufms.br/a-prograd/sobre-biblioteca/>)

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

Assinatura

_____/_____/____.

Data

RODINEY RIBEIRO DE VASCONCELLOS

**SEGURANÇA PÚBLICA NA FRONTEIRA: UMA ANÁLISE DOS
CRIMES TRANSFRONTEIRIÇOS NOS MUNICÍPIOS DE PONTA
PORÃ, CORUMBÁ E MUNDO NOVO DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Estudos Fronteiriços da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Câmpus do Pantanal, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre. Aprovada em 30/05/2025, com Conceito A.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Gleicy Denise Vasques Moreira – Orientadora
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Prof.^a Dr.^a Elisa Pinheiro de Freitas – 1^a avaliadora
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Prof. Dr. Caíque Ribeiro Galícia – 2^a avaliador
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Dedico este trabalho ao Senhor dos Exércitos e Campeão dos Oprimidos, pelas bênçãos até aqui conquistada, à minha querida esposa Ana Paula, aos meus queridos filhos Miguel e Lucas, que são a razão de minha vida. Ao meu zeloso pai Seu Waldir e a minha querida mãe Darcy “Dona Neneca” pela formação de meu caráter e transmissão dos meus princípios irrenunciáveis. Aos meus avós Darcy, “Dona Tinola”, e Joaquim, “Seu Quincas” pelas lembranças de cuja sabedoria sempre me guiou, aos meus irmão e sobrinhos, pelos momentos de descontração e comunhão, pela minha Sogra Luiza, se tornando uma mãe em momentos particulares, e à minha orientadora Denise, por sua imensa paciência e por não desistir de mim. À a todos os amigos que torcem por mim.

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora Prof.^a Dr.^a Gleicy Denise Vasques Moreira, por todo o ensinamento, ajuda, compreensão em minhas dificuldades e pela excelente orientação dando estímulos para o desenvolvimento deste trabalho nestes anos de estudo;

Aos professores do Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Estudos Fronteiriços pelos ensinamentos e pelos momentos de construção da dissertação;

Aos meus amigos de mestrado, pelo companheirismo durante as aulas e nos trabalhos realizados;

À Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por este sonho de concluir esta dissertação de mestrado;

À minha família que me apoiou nas dificuldades enfrentadas;

Aos amigos e camaradas que me incentivaram na execução deste trabalho.

*São Miguel Arcanjo, defendei-nos no combate,
Sede nosso refúgio contra a maldade e siladas do
demônio!
Ordene-lhe Deus ,instantemente o pedimos,
E vós, príncipe da milícia celeste, pela virtude divina,
precipitai ao inferno a satanás e a todos os espíritos
malignos que andam pelo mundo para perder as
almas.
Amém!!*

Papa Leão XIII

VASCONCELLOS, Rodiney Ribeiro de. **Segurança Pública na Fronteira: Uma análise aos crimes transfronteiriços nos municípios de Ponta Porã, Corumbá e Mundo Novo no Estado de Mato Grosso do Sul**. 83 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Fronteiriços) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Corumbá, Mato Grosso do Sul, 2025.

RESUMO

Esta dissertação analisa a atuação da Segurança Pública no enfrentamento aos crimes transnacionais nos territórios de fronteira de Mato Grosso do Sul, com foco nos municípios de Ponta Porã, Corumbá e Mundo Novo, entre os anos de 2020 e 2024. A partir da concepção de segurança pública como dever do Estado e direito de todos, garantido pela promoção da ordem, da paz social e da prevenção da violência, o estudo considera que a proteção da fronteira exige uma abordagem integrada e especializada. A pesquisa utiliza métodos qualitativos e quantitativos para interpretar dados sobre tráfico de drogas, armas, veículos e outras ocorrências criminais que afetam essas regiões limítrofes. Apoiada em referenciais das ciências policiais, da geografia crítica e da criminologia, a investigação demonstra que, apesar das políticas públicas como o PEF, ENAFRON e SISFRON, persistem desafios operacionais e estruturais na contenção das redes criminosas que operam nas fronteiras. O trabalho destaca ainda o papel estratégico do Departamento de Operações de Fronteira (DOF), cuja atuação diária revela a complexidade do enfrentamento ao crime transfronteiriço no cotidiano das forças de segurança. Conclui-se que é necessário fortalecer a presença estatal e a articulação entre os entes federativos, com investimentos em inteligência, tecnologia, capacitação e políticas públicas territorializadas. A fronteira deve ser compreendida como um espaço de disputa, onde a legalidade precisa ser sustentada por ações eficazes, permanentes e coordenadas.

Palavras-chave: Fronteira; Segurança Pública; Crimes Transfronteiriços; Cidades-gêmeas; Mato Grosso do Sul.

VASCONCELLOS, Rodiney Ribeiro de. **Public Security on the Border: An analysis of cross-border crimes in the municipalities of Ponta Porã, Corumbá and Mundo Novo in the State of Mato Grosso do Sul**. 83 p. Dissertation (Master's Degree in Border Studies) - Federal University of Mato Grosso do Sul. Corumbá, Mato Grosso do Sul, 2025

ABSTRACT

This dissertation analyzes the performance of public security forces in addressing transnational crimes in the border territories of Mato Grosso do Sul, focusing on the municipalities of Ponta Porã, Corumbá, and Mundo Novo between the years 2020 and 2024. Based on the concept of public security as a duty of the State and a right of all, guaranteed through the promotion of order, social peace, and violence prevention, the study emphasizes the need for an integrated and specialized approach to border protection. The research uses qualitative and quantitative methods to interpret data on drug trafficking, arms smuggling, vehicle theft, and other criminal offenses affecting these border regions. Supported by theoretical frameworks from police sciences, critical geography, and criminology, the investigation reveals that, despite policies such as the PEF, ENAFRON, and SISFRON, there are still operational and structural challenges in controlling the criminal networks operating across borders. The study also highlights the strategic role of the Department of Border Operations (DOF), whose daily efforts demonstrate the complexity of combating transnational crime within law enforcement routines. It concludes that strengthening state presence and articulation among federal, state, and municipal actors is essential, along with investments in intelligence, technology, training, and territorialized public policies. The border must be understood as a space of dispute, where legality must be sustained through coordinated, permanent, and effective actions.

Keywords: Border; Public Safety; Cross-Border Crimes; Twin Cities; Mato Grosso do Sul.

VASCONCELLOS, Rodiney Ribeiro de. **Seguridad Pública en la Frontera: Un análisis de los delitos transfronterizos en los municipios de Ponta Porã, Corumbá y Mundo Novo en el Estado de Mato Grosso do Sul.** 83 p. Disertación (Maestría en Estudios de Fronteras) - Universidad Federal de Mato Grosso do Sul. Corumbá, Mato Grosso do Sul, 2025

RESUMEN

Esta disertación analiza la actuación de la seguridad pública frente a los delitos transnacionales en los territorios fronterizos de Mato Grosso do Sul, con enfoque en los municipios de Ponta Porã, Corumbá y Mundo Novo, entre los años 2020 y 2024. A partir del concepto de seguridad pública como deber del Estado y derecho de todos, garantizado mediante la promoción del orden, la paz social y la prevención de la violencia, el estudio considera que la protección de la frontera exige un enfoque integrado y especializado. La investigación utiliza métodos cualitativos y cuantitativos para interpretar datos sobre el tráfico de drogas, armas, vehículos y otros delitos que afectan estas regiones fronterizas. Apoyada en marcos teóricos de las ciencias policiales, la geografía crítica y la criminología, la investigación demuestra que, a pesar de políticas como el PEF, ENAFRON y SISFRON, persisten desafíos operacionales y estructurales para contener las redes criminales que operan en las fronteras. El trabajo también destaca el papel estratégico del Departamento de Operaciones de Frontera (DOF), cuya actuación cotidiana revela la complejidad del enfrentamiento al crimen transnacional en el día a día de las fuerzas de seguridad. Se concluye que es necesario fortalecer la presencia estatal y la articulación entre los entes federativos, con inversiones en inteligencia, tecnología, capacitación y políticas públicas territorializadas. La frontera debe ser comprendida como un espacio de disputa, donde la legalidad necesita ser sostenida mediante acciones eficaces, permanentes y coordinadas.

Palabras clave: Frontera; Seguridad pública; Delitos transfronterizos; Ciudades Gemelas; Mato Grosso do Sul.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Mapa político de Mato Grosso do Sul.....	32
Figura 2	Municípios da Faixa de Fronteira.....	41
Figura 3	Posição geográfica e área de atuação do Departamento de Operações de Fronteiras.....	57

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Armas de fogo apreendidas em Mundo Novo - MS.....	60
Tabela 2 - Armas de fogo apreendidas em Ponta Porã- MS.....	61
Tabela 3 - Armas de fogo apreendidas em Corumbá – MS.....	62
Tabela 4 - Apreensão de cocaína em Mundo Novo – MS.....	64
Tabela 5 - Apreensão de cocaína em Corumbá – MS.....	65
Tabela 6 - Apreensão de cocaína em Ponta Porã – MS.....	66
Tabela 7 - Apreensão de maconha em Mundo Novo – MS.....	67
Tabela 8 - Apreensão de maconha em Ponta Porã – MS.....	68
Tabela 9 - Apreensão de maconha em Corumbá – MS.....	69
Tabela 10 - Roubos de veículos em Mundo Novo – MS.....	70
Tabela 11 - Roubos de veículos em Ponta Porã – MS.....	71
Tabela 12 - Roubo de veículos em Corumbá – MS.....	72

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIN	Agência Brasileira de Inteligência
GNSS	Sistemas de Navegação por Satélite
GSI	Gabinete da Segurança Institucional
IBAMA	Instituto Nacional do Meio Ambiente
LC	Lei Complementar
MB	Marinha do Brasil
MD	Ministério da Defesa
Mercosul	Mercado Comum do Sul
MIN	Ministério da Integração Nacional
MRE	Ministério das Relações Exteriores
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
Paed	Plano de Articulação e Equipamento de Defesa
PCN	Programa Calha Norte
PDFF	Plano de Desenvolvimento de Faixa de Fronteiras
PEF	Plano Estratégico de Fronteiras
Pefron	Projeto de Policiamento Especializado na Fronteira
PF	Polícia Federal
PND	Política Nacional de Defesa
PNDDE	Política Nacional de Defesa e Desenvolvimento das Fronteiras
PNDR	Política Nacional de Desenvolvimento Regional
PNF	Política Nacional de Fronteiras
PNSP	Plano Nacional de Segurança Pública
PNSPDS	Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social
PPA	Plano Plurianual
Ppif	Programa de Proteção Integrada de Fronteiras
Pronasci	Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania
RF	Receita Federal
SEOPI	Secretaria de Operações Integradas
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública

SEJUSP	Secretaria de Justiça e Segurança Pública
SIGO	Sistema Integrado de Gestão Operacional
SISFRON	Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras
SUSP	Sistema Único de Segurança Pública
TCU	Tribunal de Contas da União
UFGD	Universidade Federal da Grande Dourados
UFMS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
UnB	Universidade de Brasília
UNODC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime
Unifap	Universidade Federal do Amapá
Unila	Universidade Federal da Integração Latino Americana
VIGIA	Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	17
2. A SEGURANÇA PÚBLICA NO TEXTO CONSTITUCIONAL.....	27
2.1 A Segurança Pública e a região fronteiriça.....	31
2.2 Limite e fronteira.....	36
2.3 Cidades Gêmeas.....	39
3 ESTRATÉGIAS APLICADAS NA REGIÃO FRONTEIRIÇA.....	49
3.1 ENAFRON – Estratégia Nacional de Segurança Pública nas fronteiras.....	50
3.2 GGIFRON - Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira.....	52
3.3 Programa Vigia.....	53
3.4 Integração das forças de Segurança Pública na fronteira.....	54
3.5 SISFRON – Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras.....	55
3.6 DOF – Departamento de Operações de Fronteira.....	56
4 ANÁLISE COMPARADA DOS DADOS OBTIDOS NA PESQUISA.....	60
4.1 Apreensão de armas de fogo.....	60
4.1.1 Apreensão de armas de fogo em Mundo Novo – MS.....	60
4.1.2 Apreensão de armas de fogo em Ponta Porã – MS.....	61
4.1.3 Apreensão de armas de fogo em Corumbá – MS.....	62
4.2 Tráfico de drogas (cocaína).....	64
4.2.1 Apreensão de armas de fogo em Mundo Novo – MS.....	64
4.2.2 Apreensão de armas de fogo em Corumbá – MS.....	65
4.2.3 Apreensão de armas de fogo em Corumbá – MS.....	66
4.3 Tráfico de drogas (maconha).....	67
4.3.1 Apreensão de maconha em Mundo Novo – MS.....	67
4.3.2 Apreensão de maconha em Ponta Porã – MS.....	68
4.3.3 Apreensão de maconha em Corumbá – MS.....	69
4.4 Roubo de veículos.....	70
4.4.1 Roubo de veículos em Mundo Novo – MS.....	70
4.4.2 Roubo de veículos em Ponta Porã – MS.....	71
4.4.3 Roubo de veículos em Corumbá – MS.....	72

5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	74
	REFERÊNCIAS.....	77

1 INTRODUÇÃO

Enfrentar o desafio de implementar propostas de segurança nas fronteiras, pressupõe a análise de múltiplos fenômenos relacionados à criminalidade. Não se trata apenas de verificar a ocorrência, os condicionantes e os efeitos do fenômeno criminal como seu representante exclusivo. Tanto a criminalidade como a violência do próprio sistema repressivo de justiça criminal, são apenas partes de um problema estrutural que uma determinada sociedade pode experimentar.

Com a finalidade de desenvolver uma pesquisa mais adequada, fez-se necessária, inicialmente, a apresentação de fatores conceituais relacionados às fronteiras, com algumas de suas nuances, tais como os elementos ligados à questão territorial e geográfica, bem como os aspectos sociais e culturais, influenciados diretamente pelo estado atual do fenômeno da globalização, que permeia o cotidiano das populações fronteiriças.

Em princípio, o ponto de partida da realização da presente pesquisa foi a reflexão sobre ser à segurança pública de fundamental importância para a própria vida em sociedade, bem como para a fruição dos demais direitos que lhe são correlatos, principalmente o direito ao desenvolvimento.

Por conseguinte, incentivou a confecção deste trabalho as consequências da violência e, bem assim, a crescente sensação de insegurança, ocasionada pelos altos índices de criminalidade registrados em alguns países vizinhos, especialmente nas regiões transfronteiriças.

O projeto de pesquisa se propôs, através da pesquisa bibliográfica, documental e de campo, a efetuar uma análise da temática dos crimes nas fronteiras de Mato Grosso do Sul, em especial as suas dinâmicas e modalidades. Tema complexo e que precisa ser abordado de forma interdisciplinar, a partir do enfoque territorial, antropológico, histórico, sociológico e, em especial, dos Direitos Humanos.

O presente trabalho acadêmico cuida da temática do enfrentamento ao crime organizado transnacional nas fronteiras do Mercosul, com abordagem sob a ótica do Direito Constitucional e Segurança Pública, visando a análise específica do direito à segurança pública, visto como elemento capaz de fornecer suporte para o direito ao desenvolvimento das comunidades transfronteiriças do bloco sul-americano.

O direito à segurança pública é efetivamente colocado à disposição das

populações das fronteiras, bem como os impactos dessa questão no desenvolvimento daquelas populações que nessa região residem.

O direito à segurança pública, como será exposto na presente pesquisa, se contrapõe às mais variadas condutas daqueles indivíduos e grupos minimamente organizados que buscam, de alguma forma e em qualquer grau, por suas atividades nocivas e ilícitas, cercear as sobreditas garantias intrínsecas ao próprio bem-estar humano.

Para melhor elucidação das questões a serem versadas na presente pesquisa, é necessário lançar mão de algumas discussões, as quais forjaram os principais e importantes aspectos do tema, bem como sedimentaram as possíveis definições do direito à segurança pública.

A noção atribuída ao termo fronteira é o que o relaciona a limite, a um determinado espaço delimitado por uma linha, seja ela fictícia ou física. Seria a ideia de um espaço, uma barreira, até onde certa pessoa ou coisa pode chegar ou ir, por deslocamento em um dado território. Essa é a ideia espacial do termo, que vem sendo definida desde tempos remotos, a partir de quando o ser humano passou a formar grupamentos e tratou de delimitar o espaço geográfico em uma dada porção de terras, com o intuito de preservá-la de eventuais invasores externos (MACHADO, 2000).

Fronteira não é apenas o limite físico, geográfico, entre dois Estados, mas sim toda a região no entorno desse limite, em que as pessoas e atividades de um dado país interagem e se inter-relacionam com as de outro, e, por tal razão, são, inexoravelmente, influenciadas e até mesmo reguladas pelo que ocorre na nação vizinha, ainda mais em uma porção continental na qual se pretende instalar uma área de livre comércio, que é o que se verifica no caso da formação do Mercosul.

Foi verificada a necessidade de se pesquisar a efetividade do direito humano à segurança pública (ou, também, “segurança cidadã”) como elemento garantidor do desenvolvimento das regiões de fronteira do Mercosul.

Tendo em vista o vasto tema, não é possível, obviamente, o esgotamento da matéria, razão pela qual o trabalho limitar-se-á ao estudo da ocorrência da violação sistemática do direito à segurança pessoal nas regiões transfronteiriças, provavelmente desencadeada pela instalação e atuação contumaz de organizações criminosas transnacionais nas sobreditas regiões.

Este conceito busca, na soberania nacional quase hermeticamente fechada

e absoluta, o substrato da atuação dos países no âmbito internacional, seja na relação institucional entre as nações (o que pode até mesmo impedir a admissão de existência de um direito internacional), seja na forma como cada Estado trata um cidadão seu, praticamente blindando-o de eventuais responsabilidades por crimes transnacionais que possam ter cometido.

A pesquisa se justifica na medida em que observar-se-á que, nada obstante a existência de meios de prevenção e repressão aos crimes transnacionais, o cotidiano das fronteiras do Brasil com os demais países é excessivamente violento, pela atuação contumaz de organizações criminosas internacionais.

Este fator que pode ser indicativo de que o método de combate a esse tipo de criminalidade talvez esteja obsoleto, colocando em dúvida se o direito à segurança pessoal que está sendo efetivamente franqueado às populações transfronteiriças, especialmente aquelas que residem nas denominadas cidades-gêmeas, em que há conurbação de municípios localizados em dois ou mais países limítrofes distintos.

Outro fator que explica a realização do trabalho a partir de uma das temáticas propostas, qual seja, o direito à segurança pública, é a existência da imensa fronteira do Brasil, no Estado de Mato Grosso do Sul, com o Paraguai e a Bolívia em uma extensa área fronteira, circunstância que pode fazer com que as organizações criminosas transnacionais tenham certa predileção em atuar em nossa fronteira.

O presente trabalho se propôs a apresentar, também, as possíveis consequências da ausência ou pouca efetividade do direito à segurança pública, principalmente as relacionadas à observância do direito humano ao desenvolvimento, relativamente aos habitantes das regiões de fronteira do bloco sul-americano, o que será realizado a partir da análise dos índices de fatores sociais das regiões.

No contexto das fronteiras em destaque, se apurou o quanto e de que maneira a deficiência dos direitos humanos em epígrafe impacta as pessoas de menor renda, que constituem a parcela mais vulnerável da sociedade, e geralmente recebem maior carga negativa quando direitos básicos lhes são sonegados, fator que pode ser decisivo até mesmo para facilitar a cooptação da população mais carente para a prática dos delitos em estudo.

Outra questão que foi investigada é se e de que maneira os delitos

transnacionais praticados nas faixas de fronteira podem influenciar nos crimes perpetrados pelas organizações criminosas no restante do território dos países, como aqueles que ocorrem, por exemplo, nos grandes centros urbanos, que, muito embora estejam geograficamente distantes das fronteiras, podem ser impactados pela situação de violência que permeia as áreas limítrofes entre as nações.

Para o desenvolvimento deste trabalho, a questão do crime organizado transnacional é a mais sensível, haja vista que para que se observe a ocorrência de tal categoria de crime (que representa uma gama variada de delitos, como já referenciado), na grande maioria das vezes os agentes e os produtos objeto dos crimes passam pelas fronteiras entre os países, tornando tais lugares inóspitos e desprotegidos, pela alta periculosidade dos criminosos que atuam nos mais diversos tipos de crimes que ultrapassam os territórios de um determinado país.

Isso se mostra imprescindível até mesmo para que as pessoas que habitam nas regiões em destaque não se vejam única e exclusivamente sob o domínio dos criminosos transnacionais, que dispõem de grande capital financeiro e poderio bélico superior ao de muitas nações. Há necessidade de se atentar, ainda, para o fato de que os habitantes transfronteiriços são, muitas vezes, cooptados quase que compulsoriamente para integrarem sobreditas organizações criminosas, pelo desamparo social e pelas ameaças criminosas a que ficam expostos diuturnamente.

Nessa soberania constitucional, deve ser levada em consideração a vontade popular, e evidentemente que estão contidas as aspirações do ente abstrato (povo) em relação a diversas questões difusas e coletivas, dentre elas, as relacionadas à segurança pública, devendo tais aspirações serem consideradas e efetivadas no momento de tomada de decisões pelo Estado legislador, ou seja, são os reflexos dos anseios do povo.

O direito à vida é, essencialmente, a pedra angular de todos os demais direitos que o ser humano busca resguardar desde tempos longínquos, em que se constata a formação do mais rudimentar agrupamento social, como analisado anteriormente. Isso ocorreu por uma questão bastante lógica: todos os outros direitos dependem da garantia da existência do próprio ser humano, da preservação da vida humana.

O Estado é o responsável maior pela segurança das pessoas, atua para implementação de um sistema mínimo de convivência pública, para que os indivíduos possam gozar e dispor de suas liberdades públicas e individuais, dentro

dos diversos meios sociais em que se encontrem (familiar, econômico, laboral, acadêmico, etc.), sem que sejam ameaçados ou impedidos do exercício daquelas, e sem que tenham de observar restrições ou impedimentos além dos estritamente necessários para a convivência harmônica e pacífica entre os componentes de determinado meio social.

No Brasil, a organização e divisão das diversas instituições policiais, seja em âmbito federal ou estadual, está disposta no artigo 144, da Constituição da República, e, também nas Constituições Estaduais, além de serem reguladas por diversas leis, sejam federais, sejam estaduais.

As definições de fronteira, antes ligadas à noção de limites geográficos e adjacências, foram sensivelmente modificadas ao longo dos séculos, por um fenômeno social que congrega pessoas de várias origens territoriais, crenças e culturas, qual seja, a globalização (STEIMAN, 2002).

Para Machado (2002), esse fenômeno global, de interação social entre as pessoas das mais diversas partes do mundo, é um processo muito difícil de se conceituar, pois ele se opera de forma fluida, não se sabendo precisar, por exemplo, nem quando foi iniciado.

Alguns autores, como Leão (2012), afirmam que o processo globalizante começou com os deslocamentos humanos conhecidos na época da Grécia antiga, a partir da formação das polis (cidades, que se formaram por volta do ano 2.000 a.C.36), em que as pessoas, em busca de melhores condições de vida, se deslocavam entre estes locais e também para outras porções territoriais do globo. Era o denominado cosmopolitismo, em que vários indivíduos, que provinham de diversos lugares, próximos ou não, se reuniam e habitavam uma determinada cidade.

No que tange à evolução das políticas e gestão da segurança pública no Brasil, esta encontra-se em constante evolução na busca por modernização, eficiência e resultados que impactem a vida dos cidadãos de forma a promover melhor qualidade no convívio social.

Segundo Marques (2019), tornou-se parte do vocabulário das instituições de segurança pública, dos meios de comunicação e da população das cidades vítimas de ocorrências relacionadas a roubos contra instituições financeiras, o uso dos termos “Cangaço” e “Novo Cangaço”.

Durante o trabalho, faz-se necessário o entendimento dos termos, bem

como de suas origens, para o entendimento de como se dão a crescente de números de ocorrências de ataques às cidades, para a obtenção de valores de intuições bancárias e bases de valores.

O presente trabalho teve como problema, a forma de atuação da segurança pública nas cidades-gêmeas de Corumbá, Ponta Porã e Mundo Novo no Estado de Mato Grosso do Sul tem enfrentado os crimes transnacionais, e em que medida as estratégias de repressão e controle têm sido eficazes para conter a expansão dessas práticas nas regiões de fronteira.

O trabalho teve como objetivo geral examinar de maneira sistemática a atuação dos diferentes órgãos de segurança pública incluindo as forças policiais estaduais no enfrentamento dos crimes transnacionais que ocorrem nas cidades gêmeas de Mato Grosso do Sul limítrofes com a Bolívia e o Paraguai.

A presente pesquisa concentrou-se exclusivamente no território brasileiro das cidades gêmeas de Ponta Porã, Corumbá e Mundo Novo, não abrangendo diretamente as áreas correspondientes às municipalidades de Pedro Juan Caballero (Paraguai) e Salto Del Guairá (Paraguai), tampouco Puerto Quijarro (Bolívia). A opção pelo foco nacional justifica-se pela necessidade de analisar com maior profundidade as estruturas legais, institucionais e operacionais das forças de segurança brasileiras, cujos dados estatísticos, protocolos de atuação e instrumentos de cooperação internacional encontram-se alinhados às legislações e normas nacionais.

Assim, embora as dinâmicas transfronteiriças sejam reconhecidas como fator determinante para a criminalidade na região, o nível de detalhamento e a comparabilidade das informações disponíveis no lado paraguaio e boliviano não atenderam aos critérios metodológicos de uniformidade exigidos por esta investigação.

Ademais, a adoção de fontes exclusivamente brasileiras, notadamente os registros do Sistema Integrado de Gestão Operacional (SIGO/SEJUSP-MS), permitiu garantir a consistência e a fidedignidade das séries temporais referentes às apreensões de drogas, armas e veículos entre os anos de 2020 e 2024.

Por meio de análise documental, entrevistas com agentes de segurança e levantamento de dados operacionais, buscou-se identificar os principais mecanismos de prevenção, controle e repressão empregados nessas regiões fronteiriças e

compreender como tais estratégias se articulavam para inibir a ação de organizações criminosas transnacionais.

Para atender aos objetivos específicos da dissertação, a investigação desenvolveu-se em três eixos principais, todos já concluídos.

No primeiro eixo, buscou-se compreender de que forma a configuração do território e a própria linha de fronteira envolvendo aspectos geográficos, socioeconômicos, antropológicos e históricos influenciaram a dinâmica dos crimes transfronteiriços nas cidades-gêmeas de Ponta Porã, Corumbá e Mundo Novo de Mato Grosso do Sul. Por meio da análise de mapas temáticos e indicadores regionais, identificaram-se os fatores espaciais que favoreceram tanto o trânsito de ilícitos quanto a inserção de organizações criminosas nas comunidades fronteiriças.

No segundo eixo, verificaram-se as estratégias de combate e prevenção adotadas pelas instituições de segurança pública. A partir da revisão de protocolos operacionais, avaliou-se a implementação de operações integradas, uso de tecnologia de monitoramento e ações de inteligência, bem como programas de prevenção apontando seus acertos e limitações diante dos desafios transfronteiriços.

No último eixo, apresentaram-se os resultados da atuação das forças de segurança pública no enfrentamento aos crimes transfronteiriços com base em dados operacionais consolidados, como número de apreensões, prisões constatadas nos gráficos descreveu-se o impacto dessas ações sobre o fluxo de ilícitos e o grau de coordenação interinstitucional alcançado, permitindo avaliar de forma abrangente a eficácia das medidas implementadas e subscrever recomendações para o aprimoramento das políticas de fronteira.

A hipótese que orientou esta pesquisa foi a de que, mesmo diante da formulação e implementação de estratégias nacionais voltadas à segurança da fronteira, a atuação das forças de segurança pública nas cidades-gêmeas de Mato Grosso do Sul ainda apresentava limitações de ordem estrutural e operacional.

Essas limitações englobaram, por exemplo, déficits em infraestrutura de vigilância e patrulhamento, insuficiência de efetivo e de equipamentos especializados, além de entraves burocráticos que dificultaram a articulação entre órgãos estaduais, federais e parceiros internacionais.

Tais limitações estariam associadas à fragmentação institucional, à insuficiência de recursos e à ausência de articulação efetiva entre os entes federativos e os países vizinhos.

A investigação buscou, a partir dessa hipótese, verificar em que medida esses gargalos estruturais e operacionais se refletiram nos resultados operacionais observados, tais como número de apreensões, prisões e avaliar qual a possibilidade de reverter o quadro de violência e criminalidade transfronteiriça.

Para cumprir seus objetivos (geral e específicos) declarados neste introito, a pesquisa foi realizada com o manejo das técnicas descritiva, documental e bibliográfica. Como procedimentos instrumentais, adotou-se leituras e fichamentos de obras atinentes à matéria, a pesquisa e organização de normas e instrumentos internacionais relacionados à temática e, também, a coleta de dados estatísticos acerca das questões propostas, sendo certo mencionar, ainda, que o trabalho se enquadra na modalidade quali-quantitativa.

A pesquisa utilizou-se do método hipotético-dedutivo, pois o trabalho parte de determinado ponto, qual seja, a situação problemática das fronteiras do Mercosul quanto ao direito à segurança das pessoas e suas consequências no desenvolvimento dessas regiões, para que seja articulado um raciocínio, com vistas à verificação da viabilidade das hipóteses sugeridas no início do Projeto.

A pesquisa, que é quali-quantitativa, utiliza-se do método hipotético-dedutivo e das técnicas descritiva, documental e bibliográfica.

Esta pesquisa adotou uma abordagem qualitativa e quantitativa, com caráter exploratório e descritivo, a fim de compreender a atuação da segurança pública no enfrentamento aos crimes transnacionais nas cidades-gêmeas de Mato Grosso do Sul.

O estudo está fundamentado em uma análise empírica dos dados estatísticos relacionados a apreensões de drogas, armas e veículos, bem como às ocorrências de tráfico de drogas, registrados entre os anos de 2020 e 2024 nos municípios de Ponta Porã, Corumbá e Mundo Novo, considerados como cidades gêmeas com territórios do Paraguai e da Bolívia.

O tratamento dos dados quantitativos se deu por meio da organização de séries temporais e da construção de gráficos comparativos, com vistas à identificação de padrões, variações e tendências no comportamento da criminalidade transnacional.

Tendo em conta o cumprimento de seu objetivo, a pesquisa se dividiu, além desta Introdução e das Considerações Finais, em três seções principais (ou primárias), sendo que estas, por sua vez, serão subdivididas em seções

secundárias, para melhor análise das questões postas na exposição da matéria.

Realizou-se uma breve análise sobre o conceito e diversos fatores das regiões de fronteiras, e como as citadas regiões podem se constituir em elemento facilitador da prática de delitos transfronteiriços.

A pesquisa teve como base a análise mais pormenorizada da segurança pública na região de fronteira e, ainda, seus efeitos no direito ao desenvolvimento dos indivíduos componentes das comunidades transfronteiriças.

A escolha dessas palavras-chaves decorre da relação que possuem com o tema da pesquisa e por serem vocábulos genéricos, podendo, dessa forma, alcançar pesquisas com temática direta ou indiretamente relacionadas ao Direito e Segurança Pública.

A coleta de dados primários foi realizada por meio da sistematização de informações provenientes de órgãos públicos de segurança como a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP/MS) através da plataforma de acesso público de estatística como o Sistema Integrado de Gestão Operacional – SIGO.

Discutir a segurança pública no contexto atual é crucial, especialmente devido ao aumento das ameaças transnacionais e à crescente necessidade de proteger as fronteiras brasileiras.

Em momento em que o Brasil enfrenta desafios complexos em suas regiões fronteiriças, como o crime organizado e a pressão migratória, o SISFRON torna-se ainda mais relevante para garantir a soberania nacional e a segurança das populações que vivem nessas áreas.

A constante atualização das tecnologias de monitoramento, o treinamento especializado das forças de segurança e a manutenção de uma rede de comunicação eficaz entre as diversas agências são elementos essenciais para o sucesso do SISFRON e, conseqüentemente, para a proteção das fronteiras brasileiras.

A evolução das fronteiras tem sido um tema de grande importância ao longo da história humana, refletindo mudanças políticas, sociais e econômicas significativas. As fronteiras não são apenas linhas no mapa, mas espaços onde se entrelaçam culturas, economias e políticas. Este estudo busca explorar a evolução histórica das faixas de fronteira com base nas contribuições de diversos autores e contextos históricos específicos.

No capítulo 1 foram apresentados os fundamentos teóricos que embasam a pesquisa, explorando conceitos como território, fronteira, soberania e criminalidade transnacional. São discutidas as contribuições de autores como Corrêa, Machado, Werner e Santos, contextualizando o fenômeno criminal nas cidades-gêmeas a partir de uma perspectiva geográfica, sociológica e institucional.

No capítulo 2 constitui-se a introdução da pesquisa, em que se situam o problema, o objetivo geral e objetivos específicos, a justificativa do estudo e o papel do Departamento de Operações de Fronteira (DOF) como referência no enfrentamento aos crimes transfronteiriços.

A análise dos dados descrita no capítulo 3 buscou-se relacionar os padrões observados com as estratégias adotadas pelas forças de segurança pública, avaliando sua efetividade. Essa etapa integra os dados empíricos às categorias teóricas, observando aspectos como territorialização do crime, dinâmicas das facções, integração institucional e limitações operacionais.

Ainda nesta seção, foram descritas as técnicas e procedimentos utilizados para a coleta e análise dos dados. Foram sistematizadas informações oficiais de ocorrências policiais e apreensões realizadas entre 2020 e 2024, com foco em drogas, armas e veículos.

As fontes incluem os dados gerados pelas bases públicas, de fonte aberta, no site da Secretaria de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, através do sistema de estatísticas o Sistema Integrado de Gestão Operacional – SIGO.

Os dados foram organizados em séries temporais e visualizados por meio de gráficos comparativos e interpretados com base nos marcos legal e institucional das políticas públicas de segurança de fronteira.

Mais do que descrever os fenômenos observados, o estudo propõe interpretá-los em sua complexidade, considerando os múltiplos contextos políticos, institucionais e territoriais que conformam a realidade da segurança pública nas regiões de fronteira.

Ao adotar essa perspectiva analítica, a pesquisa contribui para o desenvolvimento de uma abordagem mais integrada, crítica e orientada à eficácia das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da criminalidade transnacional.

Desse modo, este estudo delimita-se ao espaço brasileiro, reconhecendo-se, entretanto, a importância de investigações futuras que integrem dados dos países vizinhos para uma compreensão mais ampla dos fluxos criminais transnacionais.

Finalmente, nas Considerações Finais, apresentamos as principais conclusões sintetizadas e suas implicações para a segurança pública na fronteira e as recomendações para o aprimoramento das ações estatais para o enfrentamento aos delitos e crimes realizados na região fronteira e, com atenção especial, ao crime organizado transnacional que se utilizam da grande faixa de fronteira na maioria de sua extensão sem a devida vigilância e controle.

2 A SEGURANÇA PÚBLICA NO TEXTO CONSTITUCIONAL

Ao lado do direito à vida, inegavelmente o centro gravitacional dos demais direitos objeto das ciências sociais e jurídicas, está o direito à segurança pessoal (ou segurança pública), expressão cunhada, pela primeira vez no sistema internacional de proteção das pessoas, no artigo III, da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH (ONU, 1948), que não tem outro objetivo senão o de salvaguardar a segurança física, psíquica e também as liberdades dos indivíduos, fatores que, em última análise, são essenciais à própria existência humana de forma digna.

O direito à segurança pública, como será exposto na presente pesquisa, se contrapõe às mais variadas condutas daqueles indivíduos e grupos minimamente organizados que buscam, de alguma forma e em qualquer grau, por suas atividades nocivas e ilícitas, cercear as sobreditas garantias intrínsecas ao próprio bem-estar humano.

O artigo 144 da Constituição Federal (Brasil, 1988) define a Segurança Pública como dever do Estado brasileiro e direito e responsabilidade de todos. Este artigo detalha que a função de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no âmbito interno, é exercida por diversos órgãos de segurança, incluindo a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Ferroviária Federal, as Polícias Cíveis, as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias cíveis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distritais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019) (BRASIL, 1988)

Cada uma dessas instituições desempenha funções específicas e complementares, visando garantir a segurança e a ordem no território nacional, cabendo à Polícia Militar a realização do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública como fundamentos constitucionais, como prescrito no § 5º, do Artigo 144 da constituição Federal de 1988:

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil (BRASIL, 1988).

A segurança pública compreende estrutura e funções para a prática de atos para a garantia da ordem pública e aos agentes de segurança pública no desempenho de suas funções, exercendo o poder de polícia, cabe manter e restabelecer a ordem pública. O Decreto-Lei nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares, conceitua ordem pública no art. 2º, item 21:

21) Ordem Pública – Conjunto de regras formais, que emanam do ordenamento jurídico da Nação, tendo por escopo regular as relações sociais de todos os níveis, do interesse público, estabelecendo um clima de convivência harmoniosa e pacífica, fiscalizado pelo poder de polícia, e constituindo uma situação ou condição que conduza ao bem comum (BRASIL, 1983).

Do mesmo modo, Cretella Júnior (1978) explana que essa ordenação entre as liberdades individuais e públicas estão estampada no que se convencionou denominar “ordem pública”, que, de certo modo, está intrinsecamente ligada à questão da segurança pública, como é possível se concluir pelo conceito assinalado, a seguir:

[...] ordem pública é constituída por um mínimo de condições essenciais a uma vida social conveniente, formando-lhe o fundamento à segurança dos bens e das pessoas, à salubridade e à tranquilidade, revestindo, finalmente, aspectos econômicos (luta contra monopólios, açambarcamento e a carestia) e, ainda, estéticos (proteção de lugares e de

monumentos). (CRETELLA JÚNIOR, 1978, p. 370)

Brutti (2009), explica que segurança pública é um conjunto de processos políticos, jurídicos e de medidas de precaução que asseguram a segurança do cidadão e é um direito previsto na Constituição Federal.

O Brasil, com mais de 16.000 quilômetros de fronteiras terrestres, enfrenta desafios únicos na defesa de seus limites, compartilhados com dez países sul-americanos, deste modo, a segurança das fronteiras de um país é fundamental para a preservação da soberania nacional e para a proteção de seus cidadãos.

Nesse contexto, a Segurança Cidadã foi bem delineada pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, por ocasião da publicação de seu “Relatório sobre Segurança Cidadã e Direitos Humanos”:

A segurança tem sido desde sempre uma das funções principais dos Estados. Indubitavelmente, com a evolução dos Estados autoritários para os Estados democráticos tem evoluído também o conceito de segurança. O conceito de segurança que se utilizava anteriormente se preocupava unicamente em garantir a ordem como uma expressão da força e supremacia do poder do Estado. Hoje em dia, os Estados democráticos promovem modelos policiais construídos de acordo com a participação dos habitantes, sob o entendimento de que a proteção dos cidadãos por parte dos agentes da ordem deve se dar em um marco de respeito à instituição, às leis e aos direitos fundamentais. Assim, desde a perspectiva dos direitos humanos, quando na atualidade se fala de segurança, esta não se pode limitar à luta contra a criminalidade, mas trata-se de como criar um ambiente propício e adequado para a convivência pacífica das pessoas. Por isto, o conceito de segurança deve colocar maior ênfase no desenvolvimento de trabalhos de prevenção e controle dos fatores que geram a violência e a insegurança, ao invés de tarefas meramente repressivas ou reativas perante fatos consumados¹¹. (CIDH, 2009, p. 7).

A segurança e a defesa de fronteiras no Brasil são temas de extrema relevância no cenário contemporâneo, especialmente em face das crescentes tensões e instabilidades observadas no âmbito internacional.

A segurança pública é, sobretudo, um fenômeno jus político (MOREIRA NETO, 1988, p. 150), pois, além de ser tema permeado pela juridicidade de seu termo, sendo objeto de diversos estudos do ponto de vista da aplicação do Direito a ela inerente, passando pela criteriosa análise de doutrinadores e

aplicadores das normas pertinentes (os juízes), também tem espaço preponderante nos estudos da ciência política, por se constituir em elemento de ensaios empíricos do corpo social e de debates importantes que perpassam a Teoria Geral do Estado, por exemplo. Em termos sintéticos, segundo o jurista francês Paul Bernard (1962), segurança pública pode ser definida não como um aspecto da ordem pública, mas sim como sua garantia.

Por uma questão didática, o Direito à segurança pode ser classificado como sendo de terceira geração, pois se trata de direito transindividual, ultrapassando o interesse meramente individual e visando a segurança de todos os membros da coletividade, sendo intrínseco e correlacionando-se com o direito à paz, que é, em última análise, o fim buscado pela segurança pública.

Moreira Neto (1988), em artigo específico sobre o assunto, alinhou, mais abstratamente, a seguinte definição:

[...] segurança pública é o conjunto de processos políticos e jurídicos, destinados a garantir a ordem pública na convivência de homens em sociedade. Em termos de funcionalidade homeostática, a segurança pública é o conjunto de estruturas e funções que deverão produzir atos e processos capazes de afastar ou eliminar riscos contra a ordem pública. (MOREIRA NETO, 1988, p. 20)

Silva (2020) identifica as estruturas e funções dispostas e voltadas à garantia da ordem pública:

[...] é dedutível a existência, portanto, de um sistema de segurança pública, voltado eminentemente para a organização dos elementos e características intrínsecas dessa segurança, com vistas à sua realização e concretização, fazendo-se com que chegue a seus destinatários, que são as pessoas formadoras de um determinado meio social. E, como em todo sistema complexo de organização social, o sistema de segurança pública, para realizar seu objetivo da forma mais eficaz possível, se desdobra em subsistemas especializados de segurança pública, cada um com sua organicidade própria e peculiaridades, sendo os subsistemas mais importantes em número de três, a saber: o policial, o judicial e o penitenciário (SILVA, 2020, p.31).

A segurança pública, consagrada como direito fundamental já no artigo III da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), assume no ordenamento brasileiro, pelo artigo 144 da Constituição Federal (Brasil, 1988), dever do Estado e

responsabilidade de todos, sendo exercida por um complexo sistema composto pela Polícia Federal, Polícias Rodoviária e Ferroviária Federais, Polícias Civis, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Polícias Penais.

Esse sistema visa preservar a ordem pública entendida como o conjunto de regras formais que regulam as relações sociais em prol do bem comum (Decreto-Lei 88.777/1983) por meio do poder de polícia e de uma atuação que articula funções ostensivas, investigativas e de defesa civil.

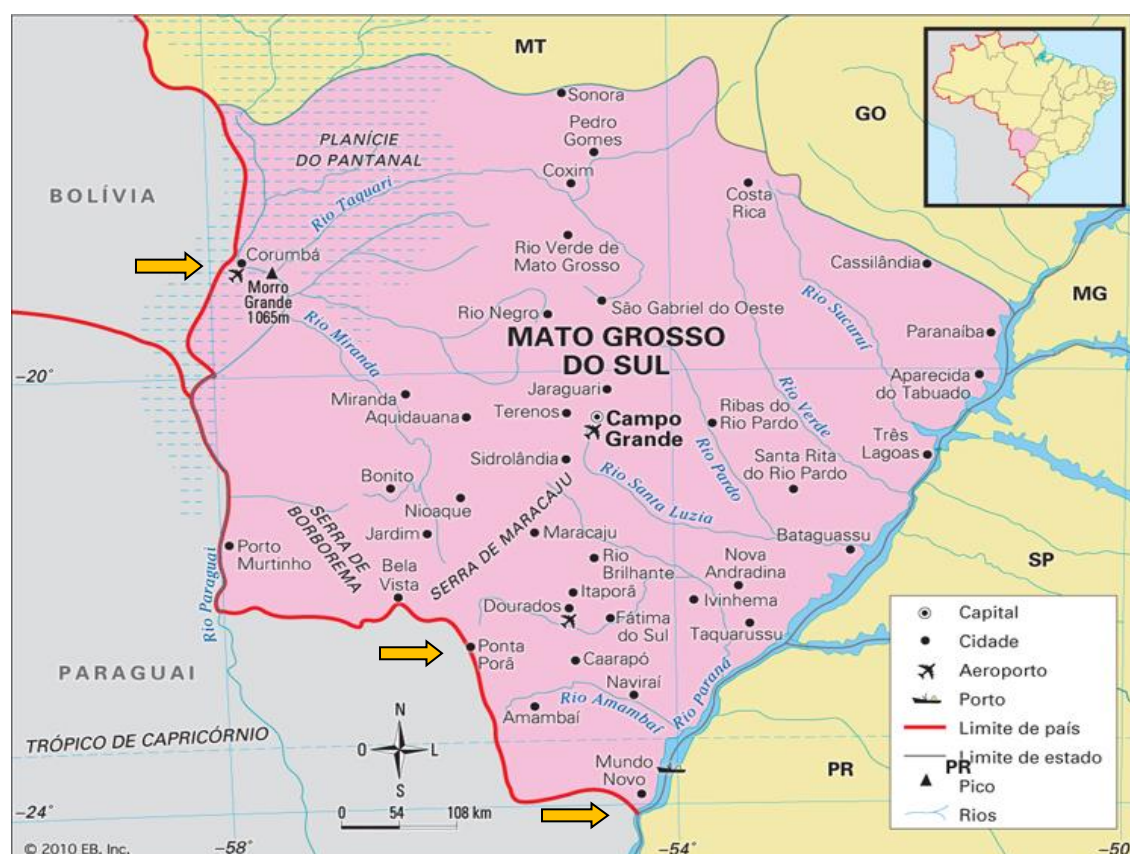
Doutrinadores como Cretella Júnior (1978) e Moreira Neto (1988) enfatizam a segurança pública como garantia da ordem, integrando dimensões política, jurídica e social, enquanto Silva (2020) destaca sua estrutura sistêmica, composta pelos subsistemas policial, judicial e penitenciário, todos orientados à prevenção e ao controle dos riscos à convivência pacífica e à dignidade humana.

2.1 A Segurança Pública e a região fronteiriça

Segundo Mello (2006), fronteira é uma linha ou área que delimita o território de um país, separando-o de outros países ou de áreas internacionais. Ela marca os limites geográficos, políticos e jurídicos de um Estado, definindo onde começa e termina sua soberania territorial. Serve como uma divisão que demarca a extensão do poder e da autoridade de um governo. Ela é essencial para definir o espaço onde um Estado exerce seu controle e implementa suas leis.

As cidades-gêmeas no Estado de Mato Grosso do Sul são: Corumbá-Puerto Suárez; Porto Murtinho-Carmelo Peralta; Bela Vista-Bella Vista Norte; Ponta Porã-Pedro Juan Caballero; Coronel Sapucaia Capitan Bado; Paranhos-Ype Jhu; Mundo Novo-Salto del Guairá e Sete Quedas-Pindoty Porã Corpus Christi.

Figura 01: Mapa político de Mato Grosso do Sul



Fonte: IBGE, 2016.

No mapa político de Mato Grosso do Sul acima está representado com as setas em amarelo as cidades gêmeas com Corumbá – MS com *Porto Quijaro* – BOL, Ponta Porã – MS com *Pedro Juan Caballero* – PY e Mundo Novo – MS com *Salto Del Guairá* – PY.

Em Mato Grosso do Sul, dos 79 municípios do Estado, 44 encontram-se na área da Faixa de fronteira e praticamente metade da população do Estado vive nas cidades fronteiriças. Sendo as seguintes cidades gêmeas que serão objetos de estudo: Ponta Porã, Mundo Novo e Corumbá, havendo fortes relações de interdependência com os países vizinhos como o Paraguai e a Bolívia.

O então Presidente da República, Michel Temer, em decorrência desse ato, decidiu instituir o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), por meio do Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, com o intuito de fortalecer a prevenção, o controle, a fiscalização e a repressão a delitos fronteiriços (Mesquita, 2019).

Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS),

instituída pela Lei n.º 13.675/2018 (Brasil, 2018d), reforça a importância da integração entre as diferentes forças de segurança pública e as Forças Armadas, promovendo uma abordagem coordenada e multidisciplinar para enfrentar os desafios de segurança no Brasil, destacando a necessidade de aprimorar a cooperação entre os diferentes níveis de governo e a sociedade civil, com o objetivo de aumentar a sensação de segurança na população.

Conforme Silva (2024), a Faixa de Fronteira, abrangendo 588 municípios em 11 estados, é fundamental para a defesa, a ocupação e o desenvolvimento econômico e social do País. Este estudo aborda a evolução das leis pertinentes e discute suas implicações para o desenvolvimento das regiões fronteiriças.

Mas não são apenas barreiras, elas também são áreas de contato e interação entre diferentes culturas, economias e sistemas políticos. Nas regiões fronteiriças, há frequentemente trocas comerciais, migrações e influências culturais mútuas. São áreas sensíveis em termos de segurança. O controle eficaz de uma fronteira é vital para prevenir a entrada ilegal de pessoas, mercadorias, drogas, armas e outros elementos que possam representar uma ameaça à segurança nacional.

Conforme aponta Martine (2005), uma série de fatores, como adversidades sociais e políticas, crises econômicas e financeiras, desafios ambientais, conflitos étnicos e religiosos, movimentos migratórios, formação de organizações terroristas, narcotráfico e pandemias, tem gerado uma pressão significativa sobre a capacidade dos Estados de responderem de maneira eficaz a essas ameaças.

Essas fronteiras vastas e, muitas vezes, de difícil acesso, tornam-se vulneráveis a atividades ilícitas, como o tráfico de drogas, contrabando de armas e mercadorias, além de ameaças à segurança ambiental e territorial.

Corumbá (MS) enfrenta dificuldades significativas para ampliar o uso de tecnologias voltadas à fiscalização no Pantanal, uma região onde as operações terrestres e fluviais são tradicionalmente mais onerosas e complexas devido às condições naturais. Essa limitação se agrava em cidades menores, como Ladário (MS), cuja dependência estrutural em relação a Corumbá restringe ainda mais o acesso a recursos tecnológicos adequados para vigilância.

Durante o governo da Presidente Dilma Rousseff, foram criados o Plano Estratégico de Fronteiras (PEF) e a Estratégia Nacional de Segurança Pública para

as Fronteiras (Enafron), considerando marcos no contexto de segurança fronteiriça para promoverem a articulação entre diferentes ministérios e estados federados. A ENAFRON foi a primeira estratégia articulada para lidar com a segurança pública nas fronteiras.

Segundo Danilo Lopes da Silva (2024), no que diz respeito aos recursos humanos, a capacitação de profissionais torna-se um fator essencial para a atuação eficiente na fiscalização em áreas fronteiriças. A formação de agentes e fiscais especializados é indispensável para lidar com a complexidade dessas operações, que exigem conhecimento técnico e estratégias adaptadas às especificidades regionais. No entanto, a carência de servidores compromete a capacidade de resposta das autoridades, tornando insuficiente o contingente disponível para acompanhar as constantes mudanças nas dinâmicas fronteiriças.

Em novembro de 2016, o Presidente da República assinou o Decreto nº 8.903/2016, que revogou o PEsF e instituiu o PPIF, aperfeiçoando a estrutura de governança e de liderança ao estabelecer o Comitê Executivo do PPIF (CEPPIF), previsto no próprio decreto, conforme texto abaixo:

“Art. 5º Fica criado o Comitê-Executivo do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos:[...]”

A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), instituída pela Lei n.º 13.675/2018 (Brasil, 2018d), reforça a importância da integração entre as diferentes forças de segurança pública promovendo uma abordagem coordenada e multidisciplinar para enfrentar os desafios de segurança no Brasil, destacando a necessidade de aprimorar a cooperação entre os diferentes níveis de governo e a sociedade civil, com o objetivo de aumentar a sensação de segurança na população.

Por isso, é interessante verificar a linha de atuação da ONU, mormente realizada pelo UNODC, no que se refere à questão analisada, porquanto pode servir de modelo e também de suporte para as mesmas questões a serem tratadas no âmbito do Mercosul. Referida linha de atuação encontra-se exposta no sítio eletrônico da organização:

[...] Por isso, cresce a importância da cooperação internacional e do intercâmbio de experiências em matéria de justiça criminal

e de prevenção ao crime. É fundamental uma atuação articulada para enfrentar, com maior eficiência, grupos criminosos dispersos ao redor do mundo, que muitas vezes possuem alta capacidade de comunicação e organização. Buscando respostas coerentes e eficazes para esses problemas, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) tem trabalhado em estreita cooperação com governos, organizações internacionais e da sociedade civil no sentido de fortalecer estruturas institucionais e o Estado de Direito para um efetivo controle do crime organizado e do tráfico de drogas. [...] Na mesma direção, o escritório também tem apoiado a adoção de medidas visando à assistência jurídica mútua, a fim de facilitar processos de extradição, cooperação policial, assistência técnica entre países e capacitação de integrantes do sistema de justiça criminal.⁶ (UNODC)

Souza (2019), que esclarece que o delito transnacional nem sempre é cometido por uma organização criminosa, mas nem por isso perde seu caráter de transnacionalidade, que independe do fato de ter sido engendrado por sobredita organização:

No que tange ao crime organizado e ao crime transnacional, não raras vezes, verifica-se a utilização de ambas as expressões como sinônimas. Registre-se, desde logo, tratar-se de fenômenos distintos, embora a criminalidade transnacional, em muitos casos, apresente todos os caracteres que identificam aquela dita organizada. É de se ressaltar que, todavia, da mesma forma a repercussão transnacional das ações delitivas não constitui elemento imprescindível para a caracterização da criminalidade organizada, os requisitos caracterizadores dessa modalidade (crime organizado) não integram a conceituação de crime transnacional. [...] Logo, é fácil perceber que o crime organizado pode ser transnacional ou não, assim como os crimes transnacionais são apenas eventualmente organizados. Frise-se, contudo, que a conjugação dos elementos caracterizadores de ambas as modalidades delitivas ocorre com bastante frequência, hipótese denominada crime organizado transnacional. (SOUZA, 2019, p. 34-35)

Nesta seção, define-se o conceito de fronteira como a linha ou área que delimita a extensão da soberania estatal, marcando os espaços de controle político, jurídico e territorial (Mello, 2006). No caso de Mato Grosso do Sul, as cidades gêmeas representam polos de intensa interdependência com Paraguai e Bolívia, concentrando quase metade da população estadual em sua faixa de fronteira. Esta

configuração geográfica torna essas áreas sensíveis a atividades ilícitas, como tráfico de drogas, contrabando de armas e de mercadorias, demandando controle integrado e tecnologias especializadas de vigilância, muitas vezes inacessíveis em contextos naturais adversos como o Pantanal.

No âmbito institucional, o Brasil instituiu, ao longo das últimas décadas, diversos mecanismos de governança e cooperação para responder aos desafios fronteiriços. Destacam-se o Plano Estratégico de Fronteiras (PEF), Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON), Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Esses instrumentos visam articular órgãos federais, estaduais e forças armadas estruturando comitês executivos e promovendo capacitação de agentes, ainda que a carência de recursos humanos e tecnológicos, especialmente em municípios menores, comprometa a eficiência das ações.

2.2 Limite e Fronteira

Quando definidas por colonizadores ou atravessadas por poucos eventos, costumam ser arbitrárias, retilíneas e ignorar tanto acidentes naturais quanto às populações ali instaladas, como é o caso do Tratado de Tordesilhas (firmado em 1494, foi o primeiro dispositivo de separação entre as posses portuguesa e espanhola).

Para Machado (2002) Os estados são formas territoriais de organização política. Caracterizar as noções de fronteira e limite no contexto da teoria do estado moderno é muito difícil quando sabemos que passaram por muitas evoluções e que são usados numa variedade de sentidos. Ambos mudam com o tempo. A primeira resposta europeia à questão dos limites foi simples: os limites de um estado seriam os limites do reino ou – em tempos pós-coloniais, os limites da colônia de onde o estado tinha emergido.

Segundo Foucher (2013), uma das tendências que orientam a geopolítica de fronteiras advém de desafios relacionados à vigilância de limites. Trata-se, então, de uma situação aflitiva tanto para Estados com menor capacidade de investimento quanto para nações em desenvolvimento, como o Brasil. Infere-se, pois, que a

segurança internacional sofre ameaças, devido, sobretudo à ausência e à precariedade de controle dos Estados sobre o próprio território.

Na relação de limite e fronteira (MACHADO, 2002), sendo sistemas abertos, o limite deve ser considerado como uma solução para estabilizar sistemas de organização, de povoamento, entre outros, a saber:

[... na análise da relação entre limite e fronteira, esta pesquisa propõe considerar o limite entre unidades territoriais como uma solução (multi-escalar) para estabilizar os movimentos de contração/expansão dos sistemas de povoamento, dos sistemas de intercâmbio, e dos sistemas de organização social, todos eles sistemas abertos, *ipso facto*, caracterizados por um forte potencial de instabilidade. De acordo com essas premissas, nos períodos em que pelo menos um desses sistemas atinge um patamar de *estabilidade*, limite e fronteira tendem a *convergir*, e inversamente, quando qualquer um desses sistemas chega a um limiar de *instabilidade*, a tendência é a de *divergência* entre limite e fronteira territorial.] (MACHADO, 2002, p.8)

Cabe retomar que a largura da faixa de fronteira foi ampliada, de 100 quilômetros (Constituições Federais 1934; 1937; 1946) e, posteriormente até os dias atuais, para 150 quilômetros (Lei 6.634 de 02 de maio de 1979, Decreto 85.064 de 26 de agosto de 1980 e Constituição Federal de 1988, artigo 20, parágrafo 2).

Deste modo, importa definir o que o ordenamento jurídico brasileiro designou como faixa de fronteira terrestre, e sua importância para o Estado. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo. 20, parágrafo 2º, dispõe que:

"A faixa de até 150 quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei" (BRASIL, 1988).

Em relação à dinâmica fronteiriça, no território de Mato Grosso do Sul, existe alto grau de relação e permeabilidade com as fronteiras internacionais – paraguaia e boliviana – por meio de seus atores, que nem sempre têm interesses comuns, e por vezes, até mesmo divergentes e competitivos, resultando assim, em diversos e graves problemas sociais, econômicos, sanitários e de degradação ambiental.

No entanto, as peculiaridades desse espaço, permitem um relacionamento

de complementaridade e de integração estratégica para benefícios de ambos os lados, se adequadamente coordenados e articulados, buscando inclusive alcançar os mercados globais (MATO GROSSO DO SUL, 2012).

O objetivo geral deste estudo foi compreender o processo de implementação do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) no espaço fronteiriço entre Brasil e Bolívia. Este programa tem sido essencial para garantir a segurança e a integridade das fronteiras, promovendo a cooperação entre os dois países e enfrentando desafios comuns relacionados à segurança, tráfico de drogas, contrabando e outros crimes transfronteiriços. A compreensão do processo de implementação do PPIF é fundamental para identificar áreas de melhoria e garantir a eficácia das ações realizadas.

Fronteiras são espaços notáveis, entidades vivas que evoluem não somente pelo deslocamento ou redesenho das linhas, mas também pelo tipo de relação construída pelos lados que a compartilham, variável em intenção e intensidade no decorrer do tempo.

Segundo Vesentini (2000), fronteira é entendida como um espaço de transição entre diferentes territórios, onde ocorrem interações geopolíticas e culturais significativas. Ela enfatiza que as fronteiras não são apenas limites físicos, mas também regiões onde ocorrem processos de integração e conflitos, particularmente no contexto sul-americano.

As fronteiras simbolizam a prática social de diferenciação e, apesar dos estudos acadêmicos e preocupação política sobre o tema Fronteira na América do Sul, o investimento e a cooperação bilateral atestam que essas regiões ainda não estão nas agendas principais da política governamental e nas negociações voltadas para os interesses dos países fronteiriços, das potências internacionais e na vida dos cidadãos que vivem à margem da fronteira. (Houtum; Naerssen, 2002).

Silva; Tourinho; (2017) define fronteira como sendo mais que uma linha mapeada cartograficamente e Ferrari, (2014) complementa dizendo que o termo propõe o limite geográfico do território de duas nações, limite da soberania de um poder central e um ponto de interação entre populações com diferentes costumes e culturas. Os limites fronteiriços possuem riqueza de pluralidade cultural e de interação, mas também é um local de instabilidade e de desafios para a saúde, assistência social e segurança pública.

2.3 Cidades Gêmeas

As cidades gêmeas carregam a prerrogativa da integração regional, mas, também, são espaços contraditórios, com problemas socioeconômicos e infraestruturais de difícil solução, especialmente no que concerne aos dados populacionais e aos indicadores de Produto Interno Bruto (PIB) e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM (FABIANE; SPINELLI, 2025, p. 27).

Observa-se que as taxas mais altas de densidade demográfica da faixa fronteira do arco central estão localizadas na região do município de Dourados em Mato Grosso do Sul. Algumas cidades gêmeas como Ponta Porã e Mundo Novo também em Mato Grosso do Sul, igualmente se destacam, sendo que o município de Corumbá - MS com grande população de 96.268 pessoas e exibe baixa densidade demográfica, com 1,49 hab/km², decorrente da grande extensão territorial de suas unidades administrativas (IBGE, 2022).

Como destacaram Machado (2005) e Barros (2018), as cidades gêmeas são identificadas nos contextos de municípios delimitados pela linha de fronteira. Essa linha pode ser definida entre terras contínuas (fronteira seca) ou com a presença de um rio (fronteira fluvial).

No caso em estudo, sobre cidades gêmeas o trazemos o conceito estabelecido pelo Ministério da Integração Nacional:

Serão consideradas cidades gêmeas os municípios cortados pela linha de fronteira, seja essa seca ou fluvial, articulada ou não por obra de infraestrutura, que apresentem grande potencial de integração econômica e cultural, podendo ou não apresentar uma conurbação ou semi-conurbação com uma localidade do país vizinho, assim como manifestações “condensadas” dos problemas característicos da fronteira, que aí adquirem maior densidade, com efeitos diretos sobre o desenvolvimento regional e a cidadania (BRASIL, 2014).

Segundo Rodrigues (2024), as cidades gêmeas são definidas como dois núcleos urbanos localizados em lados opostos de uma fronteira internacional, que compartilham suas relações culturais, econômicas, culturais e sociais intensas em suas atividades cotidianas:

[...] essas cidades possuem uma interdependência única que pode gerar tanto benefícios (como aumento do comércio e intercâmbio cultural) quanto desafios (como tráfico de drogas e

contra bando). As cidades gêmeas são definidas pela proximidade geográfica, que facilita as trocas econômicas, sociais e culturais entre as duas populações. Essa proximidade também acentua a interdependência econômica, uma vez que os moradores de uma cidade frequentemente dependem de bens e serviços oferecidos pela cidade vizinha. (RODRIGUES, 2024, p. 209)

O recorte geográfico de o mapa a seguir, Figura 01, apresenta informações como principais novidades estão relacionadas aos recortes territoriais legais. Na parte da Faixa de Fronteira, foi apresentando pela primeira vez as Cidades Gêmeas.

Figura 02: Municípios da Faixa de Fronteira



Fonte: IBGE, 2022.

A faixa de fronteira, conforme definição do IBGE (2022), corresponde à faixa territorial de até 150 km de largura ao longo da divisa internacional, e em Mato Grosso do Sul abrange integralmente os municípios de Corumbá e Porto Murtinho, além de setores de outros, perfazendo ao todo cerca de dez municípios com parte ou a totalidade do seu território inseridos nesse perímetro.

Essa área soma-se a aproximadamente 1.576 km de divisa, dos quais 756 km são de fronteira seca, e inclui tanto trechos urbanos consolidados quanto

extensas zonas rurais, planícies alagadas e hidrovias, o que impõe desafios logísticos diversos às ações de vigilância e patrulhamento.

No segmento da faixa de fronteira que faz divisa com a Bolívia, destacam-se a cidade de Corumbá e Porto Murtinho, municípios com forte dependência de rotas fluviais com o rio Paraguai e seus afluentes, e de rodovias de acesso a mercados internacionais.

Essa porção da faixa apresenta baixa densidade populacional, com 1,49 hab/km², fora dos centros urbanos, mas concentra pontos estratégicos de controle aduaneiro e embarque de cargas, exigindo operações de fronteira voltadas ao monitoramento hidroviário, ao uso de tecnologias de sensoriamento remoto e à inspeção em pontos de travessia legal e ilegal.

Já no trecho fronteiro com o Paraguai, a faixa de fronteira engloba, de forma integral ou parcial, municípios como Bela Vista, Ponta Porã, Coronel Sapucaia, Sete Quedas, Mundo Novo e Paranhos, muitos deles classificados como cidades-gêmeas em função da proximidade urbana e das intensas trocas comerciais e sociais com municípios paraguaios.

Nessa área, a malha viária mais densa e a existência de múltiplos postos de conexão legal, pontes, rodovias federais e estaduais, e rotas secundárias que favorecem tanto o comércio formal como atividades ilícitas (contrabando, tráfico de drogas e armas).

Consequentemente, a heterogeneidade do cenário demanda estratégias integradas de segurança pública, que conjuguem operações de inteligência, patrulhamento terrestre e cooperação internacional com órgãos paraguaios para mitigar a vulnerabilidade das rotas transfronteiriças.

O desafio urbano é que as cidades gêmeas têm os mesmos problemas intrínsecos a qualquer cidade, acrescidos daqueles que lhes são particulares (TORRECILHA, 2013, p. 10). Configuram um local onde as diferenças se tornam mais notáveis, as diversas esferas de governo têm interesses específicos (às vezes conflitantes entre si) e a cooperação se faz mais necessária.

Contudo, as barreiras se apresentam nitidamente na forma de limitação à ação dos diversos agentes, governamentais ou não. Ao mesmo tempo, quando a malha urbana é contínua, nem as causas das mazelas nem as consequências das iniciativas positivas se detêm no limite internacional, entretanto, ali cessa a possibilidade de ingerência de cada gestor, pelo menos nos moldes políticos

tradicionais (SILVA, 2024).

Fronteiras são espaços notáveis, entidades vivas que evoluem não somente pelo deslocamento ou redesenho das linhas, mas também pelo tipo de relação construída pelos lados que a compartilham, variável em intenção e intensidade no decorrer do tempo.

Em relação à dinâmica fronteira, no território de Mato Grosso do Sul, existe alto grau de relação e permeabilidade com as fronteiras internacionais, Paraguai e Boliviana, por meio de seus atores, que nem sempre têm interesses comuns, e por vezes, até mesmo divergentes e competitivos, resultando assim, em diversos e graves problemas sociais, econômicos, sanitários e de degradação ambiental. No entanto, as peculiaridades desse espaço, permitem um relacionamento de complementaridade e de integração estratégica para benefícios de ambos os lados, se adequadamente coordenados e articulados, buscando inclusive alcançar os mercados globais (MATO GROSSO DO SUL, 2012).

Machado, *et al.* (2005), concebem o território como um espaço construído a partir de relações de poder, onde se manifestam disputas políticas, econômicas, sociais e culturais. Para os autores, o território ultrapassa a noção meramente física ou administrativa, sendo compreendido como um produto das práticas sociais, no qual se expressam tanto o domínio institucional do Estado quanto às formas alternativas de controle exercidas por outros agentes, como grupos sociais, econômicos e, inclusive, criminosos.

Nesse sentido, o território deixa de ser apenas o "suporte físico do poder", como propôs Gottmann (2012), para ser entendido também como um lugar de múltiplas apropriações, significações e disputas, onde se expressam tanto as estruturas formais de controle quanto as formas informais de organização. Isso é particularmente visível em contextos de fronteira, nos quais há sobreposição de soberanias, circulação de pessoas e mercadorias, e zonas cinzentas de legalidade que favorecem a emergência de crimes transnacionais.

A abordagem de Machado, *et al.* (2005), é fundamental para analisar a realidade das cidades-gêmeas fronteiriças de Mato Grosso do Sul, pois nelas o território é constantemente reconfigurado pelas práticas do crime organizado, pelas ações do Estado e pela vivência cotidiana de suas populações.

A presença das organizações criminosas nesses territórios não é apenas resultado da ausência do Estado, mas também da relação conflituosa entre

diferentes formas de poder que disputam o uso e o controle do espaço, como descrito a seguir:

Em vez de território reduzido a sua dimensão jurídico-administrativa, de áreas geográficas controladas pelo Estado, entende-se que o território é também produto de processos concomitantes de dominação e apropriação do espaço por agentes não estatais. Nota-se que os processos de controle (jurídico/político/administrativo), dominação (econômico-social) e apropriação (cultural/simbólica) do espaço geográfico nem sempre são coincidentes em seus limites (MACHADO *et al*, 2005, p. 90-91).

Para Werner (2009, p. 52), o território deve ser compreendido como um espaço vivido, construído e disputado, no qual se desenvolvem relações de pertencimento, identidade e poder. Ele afirma que “o território não se resume à sua dimensão geográfica ou administrativa, mas envolve práticas, símbolos e representações que lhe conferem sentido político e social”.

O Ministério da Integração Nacional, por meio da Portaria n.º 125, de 21 de março de 2014, define que as faixas de fronteira e cidades-gêmeas constituem áreas estratégicas para a formulação e implementação de políticas públicas diferenciadas, dada as suas singularidade geográfica, social e econômica:

Art. 1º: Serão consideradas cidades-gêmeas os municípios cortados pela linha de fronteira, seja essa seca ou fluvial, articulada ou não por obra de infraestrutura, que apresentem grande potencial de integração econômica e cultural, podendo ou não apresentar uma conurbação ou semiconurbação com uma localidade do país vizinho, assim como manifestações "condensadas" dos problemas característicos da fronteira, que aí adquirem maior densidade, com efeitos diretos sobre o desenvolvimento regional e a cidadania. (Ministério da Integração Regional, 2014).

A portaria estabelece que essas áreas compreendam uma extensão de até 150 quilômetros de largura ao longo das divisas internacionais do Brasil, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, artigo 20, §2º:

§ 2º. A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestre, designada como faixa de

fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

Para Santos (2016) o crime transfronteiriço é um fenômeno geográfico composto de relações bilaterais e multilaterais com os países vizinhos. Qualifica-se ao se ocupar de oportunidades territoriais, sendo mais evidenciado por mecanismos de controle através das intervenções exercidas no formato de repressão policial, pelas forças de segurança estatais nas cidades gêmeas conurbadas.

A autora afirma ainda, que o crime transnacional é um fenômeno geográfico, pois se estrutura a partir de relações bilaterais e multilaterais com os países vizinhos, articulando dinâmicas sociais, políticas e econômicas que atravessam os limites nacionais.

Destaca que esse tipo de criminalidade se qualifica por explorar oportunidades territoriais, sendo mais evidente nos espaços fronteiriços urbanos, especialmente nas cidades-gêmeas conurbadas, e o estudo destes ilícitos fronteiriços fenômeno justifica-se por variáveis normativas/institucionais, econômicas e espaciais existentes na região de fronteira, qual seja:

- [1. Normativa/Institucional: identificado pela falta de cooperação efetiva entre os países, a diferença na legislação como entrave na fiscalização e punição do lado paraguaio, limitação da atuação da segurança pública local, inexistência de uma lei específica para *crimes transfronteiriços*;
2. Econômicas: relacionadas às demandas de ilegalidades diversas, por prejuízos tributários e sociais provocados pela comercialização irregular de mercadorias importadas, tais como o cigarro e brinquedos, que se respaldam nas questões cambiais e financeiras dos dois países;
3. Espaciais: possibilitados pela mobilidade dos fluxos existentes através da circulação na fronteira seca, a proximidade dos núcleos urbanos que são mercados consumidores mais importantes ou centros de distribuição para outras localidades, a existência de acessos alternativos ao país estrangeiro que ressalta a porosidade da fronteira...] (SANTOS, 2016, p. 120)

No contexto das regiões de fronteira, a segurança pública ganha contornos adicionais de complexidade. A definição de faixa de fronteira, art. 20, § 2º, CF, e o reconhecimento das cidades-gêmeas implicam desafios normativos, institucionais e operacionais que vão além da simples fiscalização territorial. A alternância de limites

secos e fluviais, a heterogeneidade populacional e a densidade de intercâmbios formais e informais tornam as fronteiras espaços de porosidade elevada, onde se materializam vulnerabilidades exploradas por crimes transnacionais (MELLO, 2006; SILVA, 2024).

A caracterização do delito transfronteiriço, conforme Souza (2019) e Santos (2016), reforça que as dinâmicas territoriais, institucionais, econômicas e espaciais funcionam como vetores de criminalidade, exigindo que políticas públicas nacionais e acordos internacionais, como o PPIF, ENAFRON, PNSPDS, transcendam abordagens fragmentadas.

A experiência de programas integrados de fronteira demonstra a necessidade de cooperação interagências, intercâmbio de inteligência e capacitação constante de efetivos, bem como a articulação entre os níveis federal, estadual, municipal e internacional para corrigir entraves burocráticos e operacionais.

Em síntese, o presente capítulo consolidou o entendimento de que a segurança pública no Brasil está firmemente ancorada no texto constitucional e em marcos legais que definem suas atribuições e limites. Contudo, nas faixas de fronteira, e particularmente nas cidades gêmeas do Estado de Mato Grosso do Sul, as singularidades territoriais e demográficas impõem exigências suplementares de governança, tecnologia e cooperação multinível.

Esses elementos servirão de base para a análise empírica que se segue, ao avaliar o impacto das estratégias adotadas e as lacunas que persistem no enfrentamento aos crimes transnacionais na região.

3. ESTRATÉGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA APLICADAS NA REGIÃO FRONTEIRIÇA

O objetivo desta seção é examinar os principais marcos do processo de institucionalização das políticas de segurança públicas na região fronteira descrevendo sobre alguns programas e estratégias.

Vários são os problemas que acontecem nas regiões de fronteira, os mais comuns são: entrada ilegal de migrantes, tráfico de drogas, prostituição, comercialização de produtos falsificados, contrabando de armas, tráfico de combustíveis, biopirataria e entre outros. Para combater todos esses crimes nessas localidades existe um trabalho entre os órgãos de segurança pública do Brasil e os países vizinhos.

Políticas públicas com foco em segurança e nessa gestão integrada e inteligente, implementadas pelos governos centrais dos países limítrofes, preferencialmente de modo conjunto e coordenado, podem converter-se em uma forma eficaz de combate ou diminuição da atuação da criminalidade transnacional nessas localidades fronteiriças, fazendo-as prosperar e garantindo o desenvolvimento dos indivíduos que lá se instalam. Posicionamento semelhante é encontrado em pesquisa relacionada ao debate:

E porque as fronteiras estão cada vez mais permeáveis em muitas partes do mundo, devido a acordos políticos, comerciais e econômicos, torna-se cada vez mais importante pensar em geri-las, e não em fechá-las. Indica-se que as fronteiras devem ser porosas para que se tornem eficientes. Ademais, as fronteiras mais acessíveis tendem a ser mais tranquilas, facilitando comércio, turismo e controle de populações, contando para tanto com boas estradas, acessos ferroviários e dispensando severos controles securitários, mormente militarizados. No entanto, em alguns casos, esses mesmos controles acabam sendo necessários, muitas vezes para impedir impactos sociais e econômicos nas populações dos países atingidos, por exemplo, [...] por incremento anormal do contrabando, por ações de grupos armados nas regiões de fronteira ou mesmo por causa de ações terroristas no interior desses mesmos Estados. Na maioria das vezes, os governos centrais são cobrados pelos cidadãos para que assim ajam em defesa da normalidade e estabilidade internas. (FRANÇA, 2018,

O Brasil possui fronteira com 10 dos 12 países da América do Sul, totalizando 16.885,7 km de linha fronteira fluvial e terrestre. Correspondendo a cerca de 27% do território nacional

e abrigando mais de 11 milhões de habitantes, nessa região de fronteira estão distribuídos 588 municípios que possuem simetrias e assimetrias próprias desses espaços territoriais (AIKES; RIZZOTTO; 2020).

Lima *et al.* (2015), acrescenta que a segurança pública, é uma política que é desenvolvida por órgãos públicos e sociedade, dentro dos limites da lei e implica a condição de tranquilidade e paz social que deve ser assegurada ao povo em geral e ao indivíduo quanto a sua pessoa e seu patrimônio, livres de perigo e danos pela ação preventiva e repressiva das polícias, que atuam no interesse da manutenção da ordem política social em todo país e nas linhas de fronteira.

Nas linhas de fronteira onde se depara com a jurisdição de outros países com leis e normativas diferentes têm-se buscado a integração dos sistemas de segurança através de ações estratégicas para combater e reprimir crimes e para garantir a dignidade da população que vive diariamente nesses locais.

Visando fortalecer o controle da divisa com outros países, foi publicado o Decreto nº 12.038, de 20 de maio de 2024, dispondo sobre a criação da Política Nacional de Fronteiras e o Comitê Nacional de Fronteiras, no âmbito do Poder Executivo Federal:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Poder Executivo federal, a Política Nacional de Fronteiras e o Comitê Nacional de Fronteiras.

Art. 2º A Política Nacional de Fronteiras - PNFron tem por finalidade orientar as ações do Poder Executivo federal para a atuação coordenada com os entes federativos e com as instituições privadas, com vistas à promoção da segurança, do desenvolvimento sustentável, da integração regional, dos direitos humanos, cidadania e proteção social nas fronteiras brasileiras. (BRASIL, 2024)

A gestão da segurança pública na fronteira é realizada de forma que se procura uma integração com o outro país permeando os mesmos objetivos. No Brasil o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) têm priorizado as políticas públicas de segurança em todo país incluindo as que propiciam fortalecimento nas regiões de fronteira.

A troca de informações entre os órgãos de segurança pública, federais, estaduais, e as forças armadas também é um importante mecanismo de controle

fronteiriço, e além disso o Governo conta com o Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira (GGIFRON), a ENAFRON (Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras) e mais recentemente foi criado o programa VIGIA com a “Operação Hórus”.

O Governo Federal dividiu a área da faixa de fronteira em três arcos, como base territorial para o planejamento, definidos a partir da proposta de reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF) com amparo na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) do Ministério da Integração.

A Faixa de Fronteira no Brasil é dividida em três grandes arcos geográficos: Norte, Central e Sul (Brasil, 2009). Cada arco possui características demográficas e econômicas distintas, o que influencia diretamente as políticas públicas e o desenvolvimento regional. Esta divisão facilita a implementação de políticas adaptadas às necessidades e peculiaridades de cada região:

- a) o Arco Norte: compreende os estados do Amapá, Pará, de Roraima, do Amazonas e do Acre. Esta região é caracterizada por uma menor densidade demográfica e uma economia que gira em torno de recursos naturais, como a extração de madeira e mineração;
- b) o Arco Central: inclui Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. É uma região de transição com uma combinação de atividades agrícolas intensivas e exploração de recursos naturais;
- c) o Arco Sul: engloba o Paraná, Santa Catarina e o Rio Grande do Sul: esta é a região demograficamente mais densa e com maior integração econômica com os países vizinhos, devido à sua posição geográfica e infraestrutura desenvolvida.

3.1 ENAFRON - Estratégias Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras

A ENAFRON é um programa que concentra as iniciativas e projetos da SENASP relacionados à temática. É consequência do planejamento estratégico instituído pelo governo federal através do decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011, e é responsável pela implementação de ações como esforços para manter uma presença mais consistente e permanente do estado nas fronteiras e que esse tenha condições de realizar atividades sistemáticas, integradas, específicas e qualificadas voltadas à prevenção e a repressão da violência e da criminalidade e ao enfrentamento sistêmico das atividades das organizações criminosas (SANTOS, 2015).

No governo da presidente Dilma Rousseff, o Estado brasileiro deu importantes passos na estruturação de políticas públicas voltadas à segurança fronteiriça, com destaque para a criação do Plano Estratégico de Fronteiras (PEF) e da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON), considerados marcos institucional na tentativa de articular ações entre diferentes ministérios, órgãos de segurança e estados federados.

A ENAFRON foi a primeira estratégia federal estruturada para lidar com os desafios da segurança nas fronteiras, articulando órgãos como as Polícias Federal, Rodoviária Federal, Militares Estaduais, Receita Federal, entre outros.

A Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras surgiu no contexto do Plano Estratégico de Fronteiras e é um programa no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) que concentra iniciativas e projetos para a consecução do fortalecimento da interlocução entre os órgãos federais, estaduais e municipais relacionados à segurança pública nas fronteiras (MARTINS, 2017).

O histórico da segurança nas fronteiras aponta para ocorrência de crimes fronteiriços ou transfronteiriços, a apresentação da ENAFRON à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara Federal (CREDN) apresenta sete vulnerabilidades típicas da região de fronteira: tráfico ilícito de entorpecentes; tráfico internacional de armas de fogo, munições e explosivos; contrabando, pirataria e descaminho; evasão de divisas; exportação ilegal de veículos; imigração ilegal de estrangeiros pela fronteira seca do Brasil e tráfico de pessoas; e crimes ambientais e desmatamento ilegal nos estados amazônicos fronteiriços do Brasil.

Todas essas vulnerabilidades podem ser abordadas como temas emergentes da agenda da segurança internacional e, ao mesmo tempo, como desafios atuais da segurança pública (ENAFRON, 2016). A ENAFRON foi organizada a partir do desenvolvimento de seis eixos:

- a) eixo diagnóstico, acompanhamento e avaliação que prevê o acompanhamento das políticas públicas implementadas;
- b) eixo integração sistêmica e cooperação que objetiva promover a integração dos autores cujas ações interfiram na segurança pública das regiões de fronteira;
- c) eixo política nacional uniforme que padroniza a atuação operacional em doutrina e equipamentos;
- d) eixo inovações tecnológicas que objetiva aplicar soluções tecnológicas as unidades de segurança pública;
- e) eixo de política pessoal que tem como objetivo a construção de diretrizes de política de pessoal para órgãos estaduais de segurança pública e capacitação dos agentes estaduais;
- f) eixo inteligência de segurança pública que tem como objetivo fortalecer a integração, colaboração e compartilhamento de informações no âmbito do SISP e órgãos estaduais de segurança (ENAFRON, 2016).

O Programa reconhece as limitações do fortalecimento do poder estatal nas regiões de fronteira relacionando a deficiência de efetivo frente às grandes extensões geográficas, a falta de qualificação e atuação especializada dos profissionais de segurança pública; falta de meios materiais apropriados para a ação qualificada de policiais militares, civis e profissionais de perícia e a deficiência de atuação integrada e cooperação dos órgãos promotores da segurança pública federais, estaduais e autoridades municipais.

Além dessas limitações, há a insatisfação dos profissionais de segurança pública no contexto nacional e as dificuldades enfrentadas pelos gabinetes de Gestão Integrada.

3.2 GGIFRON - Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira

O GGIFRON/DIV é o gabinete de gestão integrada de fronteira e divisas e foi instituído pelo Decreto nº 11.805, de 25 de fevereiro de 2005, e é regido pelo Decreto Federal nº 7.496/11, de 8 de junho de 2011 subordinado à SEJUSP. E através das suas ações tem a função de prevenir e diminuir os índices de violência e criminalidade, prioritariamente nos crimes transfronteiriços ou transnacionais.

É um fórum deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia, respeitando a autonomia das instituições que o compõem, objetivando a coordenação do Sistema de Segurança Pública nos estados, das informações e das atividades, visando propiciar maximização dos resultados positivos decorrentes das atribuições dos organismos e instituições envolvidas na sistemática de segurança pública, defesa social e controle de região de fronteira.

Os principais objetivos do Sistema de Segurança Pública estão pautados em:

- a) Promover a atuação confluyente dos órgãos que integram o Gabinete, visando o combate da criminalidade e redução do número de violência na região de fronteira;
- b) Desenvolver e implementar as políticas vinculadas ao Plano Nacional e Estadual de Segurança Pública;
- c) Estabelecer uma rede local de intercâmbio de informações, experiências e práticas de gestão, que alimente o sistema regional de planejamento;
- d) Desenvolver o planejamento sistêmico entre as instituições envolvidas;
- e) Identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos, planejando, executando e monitorando as políticas de segurança pública na região de fronteira;
- f) aplicar a filosofia de gestão integrada em segurança pública, difundido pelo GGI Estadual e Sistema Único de Segurança Pública;
- g) sugerir indicadores locais, remetendo para a SEJUSP, a quem incumbe aferir a eficiência do sistema de segurança pública;
- h) Promover ações integradas em nível regional, de forma harmônica entre os órgãos federais, estaduais, e municipais, com foco em sistemática onde a inteligência e a estatística trabalhem de forma integrada.

O GGIFRON/DIV atua nas fronteiras seguindo essas três principais linhas de ação: O incremento da integração entre os órgãos de justiça criminal, defesa social e controle; A implantação do planejamento estratégico como ferramenta gerencial das ações empreendidas pelo sistema de justiça criminal, defesa social e controle e a constituição da informação de segurança pública como principal ferramenta de ação.

O Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras e Divisas conta com a seguinte estrutura organizacional: membros natos; membros convidados; secretaria executiva; câmaras técnicas e/ou câmaras temáticas. Os membros natos representam as entidades titulares do GGIFRON.

3.3 Programa VIGIA

O programa nacional de segurança nas fronteiras e divisas (VIGIA) é um projeto estratégico do Ministério da Justiça e de Segurança Pública, que atua em três eixos: operações, capacitações e aquisições de equipamentos e sistemas. O VIGIA segue as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com foco na atuação integrada, coordena, conjunta e sistêmica entre as instituições (BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021).

Executado pela Secretaria de Operações Integradas (SEOPI/MJSP), o VIGIA teve início com uma operação-piloto, denominada Hórus, na cidade de Guaíra (PR), em abril de 2019, com o bloqueio de um trecho do Rio Paraná, uma das principais portas de entrada de produtos ilícitos no país. Com apenas seis policiais militares e um policial federal, o resultado das ações fez com que o programa ganhasse capilaridade e fosse replicado para outros estados, entrando para a lista de projetos estratégicos do Ministério (BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021).

Atualmente o programa está presente em mais de 15 estados entre eles estão: Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Acre, Rondônia, Tocantins, Goiás, Roraima, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Pará, Amapá, Rio Grande do Norte e Ceará. E conta com a atuação integrada das seguintes instituições: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Força Nacional de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militares, Instituto

Nacional do Meio Ambiente (IBAMA), Receita Federal, Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), Exército Brasileiro, Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira (BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021).

O Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras e Divisas (Vigia) é uma das mais recentes iniciativas de combate ao crime organizado nas fronteiras em cooperação com forças de segurança pública de vários estados da federação que fazem fronteiras com os países da e também nas divisas dos estados, inicialmente com a denominação de “Operação Hórus” iniciada em meados de 2019.

3.4 Integração das forças de Segurança Pública na fronteira

A segurança e a defesa de fronteiras no Brasil são temas de extrema relevância no cenário contemporâneo, especialmente em face das crescentes tensões e instabilidades observadas no âmbito internacional (SILVA, 2024.)

A integração entre as diversas forças atuantes na fronteira é um dos objetivos e diretrizes principais não apenas da ENAFRON, mas do Plano Estratégico de Fronteiras como um todo, inclusive mencionado em todos os artigos do Decreto nº 7.496, de 11 de junho de 2011, e levadas a efeito a partir de então.

Além disso, o eixo estratégico em epígrafe visa congregiar todas as ações e iniciativas que tenham como objetivo a aproximação dos “atores das fronteiras”, promovendo mecanismos de integração sistêmica e cooperação entre o Governo Federal e os Governos Estaduais e Municipais (BRASIL, 2014).

Em cada estado de fronteira, esse eixo é implementado pelos Gabinetes de Gestão Integrada de Fronteiras – GGIFs (MT, MS, PR e RS) e Câmaras Temáticas de Fronteiras (AP, AC, AM, RO, RR, SC, PA), que tem a incumbência de:

- I** – propor e coordenar a integração das ações;
- II** – tornar ágil e eficaz a comunicação entre seus órgãos;
- III** – apoiar as secretarias e polícias estaduais, a polícia federal e os órgãos de fiscalização municipais;
- IV** – analisar dados estatísticos e realizar estudos sobre infrações criminais e administrativas;
- V** – propor ações integradas de fiscalização e segurança urbana nos âmbito dos municípios situados na faixa de fronteira; e
- VI** – incentivar a criação dos GGIMs (Gabinetes de Gestão Integrada Municipais) (BRASIL, 2014).

A SENASP vem buscando o envolvimento de todos esses Gabinetes de Gestão Integrada com os demais órgãos em atuação nas fronteiras (órgãos de segurança pública e fiscalização, Comitês de Fronteira, representantes consulares, adidos brasileiros, Núcleos Estaduais de Fronteira, autoridades dos países vizinhos, dentre outros).

No mesmo sentido, a Senasp também vem fomentando a constituição de Gabinetes de Gestão Integrada nos Municípios prioritários do Programa, objetivando o envolvimento dos gestores municipais nos assuntos relacionados à segurança pública (PEREIRA FILHO, et al. 2010).

Essas políticas não visam a apenas garantir a efetivação dos direitos dos cidadãos, mas também fortalecer a presença e a capacidade de ação do Estado nas regiões fronteiriças, que são de grande importância estratégica para a segurança e a soberania nacional.

3.5 SISFRON - Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras

O SISFRON é uma iniciativa estratégica do Exército Brasileiro, criada para monitorar, vigiar e proteger as fronteiras terrestres do País. Ele integra uma série de tecnologias de ponta, como radares, sensores, sistemas de comunicação, veículos aéreos não tripulados – drones – e plataformas de vigilância, que permitem uma visão abrangente e em tempo real das atividades que ocorrem nas regiões fronteiriças. Essa integração tecnológica facilita a identificação de ameaças e a coordenação de respostas rápidas e eficazes, tornando o SISFRON uma ferramenta essencial para a segurança nacional (Barros, 2020).

Uma das grandes vantagens do SISFRON é sua capacidade de operar em regiões remotas e de difícil acesso, onde a presença do Estado muitas vezes é limitada. Por meio do uso de *drones* e sensores de longo alcance, o sistema pode monitorar vastas áreas continuamente, detectando atividades suspeitas e permitindo a intervenção rápida das forças de segurança (Balestrim, 2022).

Desde sua implementação, o sistema tem contribuído para a redução de atividades criminosas nas fronteiras, incluindo o tráfico de drogas e o contrabando de armas.

A presença constante do SISFRON nas fronteiras atua não apenas como um meio de detectar e combater crimes, mas também como um fator dissuasivo,

reduzindo a ocorrência de atividades ilícitas antes mesmo que elas aconteçam. Isso demonstra a importância do Sistema como uma ferramenta reativa e também como uma medida preventiva essencial na defesa do território nacional.

A extensão das fronteiras brasileiras e a diversidade dos terrenos impõem barreiras logísticas e técnicas, exigindo investimentos constantes para a manutenção e atualização das tecnologias utilizadas. Além disso, o avanço das ameaças tecnológicas e a sofisticação das operações criminosas exigem que o SISFRON evolua continuamente para permanecer eficaz.

Como ferramenta de preservação e repressão imediata o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) é uma iniciativa na questão de defesa e segurança das fronteiras. A ideia de criar um sistema integrado de monitoramento surgiu da necessidade crescente de proteger as extensas fronteiras terrestres do País contra atividades ilícitas, como o tráfico de drogas, contrabando e crimes ambientais, além de garantir a soberania nacional em regiões remotas e de difícil acesso (SILVA *apud* Barros, 2020).

Segundo Serpa (2020), o início da implementação do Sisfron começou-se oficialmente em 2012, com a inauguração de sua primeira fase em Mato Grosso do Sul, uma região considerada estratégica por sua localização e pelos desafios específicos que apresenta, como o tráfico de drogas e a imigração ilegal.

3.6 DOF - Departamento de Operações de Fronteira

O Decreto nº 15.062, de 15 de agosto de 2018 acrescenta e altera a redação de dispositivos do Decreto nº 12.752, de 12 de maio de 2009, que cria, na estrutura da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, o Departamento de Operações de Fronteira - DOF, tendo suas competências disposta no art 2º do Decreto nº 12.752, de 12 de maio de 2009, descrito a seguir:

- I - Manter o policiamento ostensivo, preventivo e itinerante em toda a área legal de fronteira de Mato Grosso do Sul, com as Repúblicas do Paraguai e da Bolívia para prevenir os crimes peculiares da região;
- II - adotar o serviço de inteligência observada à necessidade do Departamento para incrementar o serviço operacional;
- III - cumprir normas baixadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- IV - manter intercâmbio e prestar apoio aos demais órgãos policiais;

V - orientar ou auxiliar por seus próprios meios às pessoas que buscarem socorro policial;

VI - levar ao conhecimento da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira (DEFRON) a prática de infrações penais das quais tomarem ciência em decorrência do policiamento ostensivo, ocorridas no Município de Dourados, com o encaminhamento de pessoas e objetos que tiverem relação com o fato, para fins de cumprimento ao disposto no art. 6º do Código de Processo Penal;

VII - levar ao conhecimento da autoridade policial responsável pela circunscrição onde se deu o fato, a prática de infração penal ocorrida em localidades diversas da sede do Departamento;

VIII - exercer as atividades de Polícia Judiciária Militar, no âmbito do Departamento, em consonância com as legislações pertinentes à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS);

O mapa de “Posição Geográfica”, Figura 03, do Departamento de Operações de Fronteira (DOF/SEJUSP–MS) destaca, de maneira clara e sintética, a dimensão territorial, demográfica e operacional da atuação de segurança pública no estado de Mato Grosso do Sul, com ênfase em sua fronteira internacional.

Figura 3 – Posição geográfica e área de atuação do Departamento de Operações de Fronteiras



Fonte: Cravo (2022, p. 274)

Observa-se que a área de cobertura do DOF abrange 53 municípios, dos quais 11 municípios estão localizados exatamente sobre a linha de fronteira, 33 cidades compõem a faixa de fronteira e 9 são municípios impactados indiretamente pelos crimes transnacionais.

Essa divisão evidencia como a força de segurança precisa se desdobrar não só em pontos de passagem oficial (postos e pontes internacionais), mas também ao longo de faixas de terra que, em “cabriteiras”, embora não façam parte da linha divisória, mas servem de rota para contrabando, tráfico e outras atividades ilícitas.

O perfil demográfico e geográfico reforça os desafios operacionais:

a) População total na área de atuação: os 1.226.193 habitantes estão distribuídos de forma bastante desigual, com concentrações maiores em polos urbanos de fronteira (Ponta Porã, Corumbá, etc.) e muitas áreas rurais de baixa densidade.

b) Área territorial: é um total de 223.755,98 km², o que faz do Mato Grosso do Sul um dos maiores estados em extensão, mas, com grande parte dessa área coberta por cerrados, pantanal e rotas fluviais.

c) Extensão total de fronteira: 1.576 km, dos quais 756 km são de fronteira seca e o restante, principalmente, corresponde a cursos d'água com o rio Paraguai e seus afluentes que funcionam como corredores naturais de entrada e saída de ilícitos.

Quanto à divisão por país vizinho, o mapa aponta:

a) Bolívia: fronteira de 366 km sobre o departamento de Pando – BO (assinalada com a bandeira boliviana).

b) Paraguai: fronteira total de 1.180 km, com 424 km de fronteira seca, destacando trechos como a Ponte da Amizade e as margens do Rio Paraná.

A inserção dos estados vizinhos (Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Paraná) serve para contextualizar as rotas de abastecimento interno e possíveis eixos de deslocamento de cargas ilícitas rumo ao Sudeste e Centro-Oeste brasileiros.

A menção a “Ações Extraordinárias” reforça ainda a mobilização pontual de reforços e operações de fronteira como bloqueios temporários, vigilância aérea e integração com Forças Armadas necessárias para lidar com a vastidão e a complexidade do teatro de operações. Só assim é possível enfrentar, de modo

efetivo, a persistência dos crimes transnacionais em um espaço tão extenso e heterogêneo.

O enfrentamento aos delitos fronteiriços no estado de Mato Grosso do Sul está intrinsecamente ligado ao trabalho operacional do Departamento de Operações de Fronteira (DOF), cuja atuação se insere no cotidiano das forças de segurança pública da região.

Subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), o DOF foi instituído em 28 de maio de 1987, inicialmente sob a designação de Grupo de Operações de Fronteira (GOF). Em 15 de janeiro de 1996, com a publicação do Decreto Estadual n. 8.431, a estrutura foi reconfigurada, assumindo, em 21 de maio de 1999, a atual nomenclatura de Departamento de Operações de Fronteira.

O DOF passou, então, a exercer atividades de policiamento especializado nas em áreas de fronteira com a Bolívia e o Paraguai, respondendo a uma crescente demanda por ações integradas de combate aos crimes transnacionais. Entre suas competências, destacam-se as ações preventivas e repressivas voltadas à repressão de delitos fronteiriços, em articulação com outros órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

A *expertise* adquirida ao longo dos anos, aliada ao domínio territorial e à capacidade de articulação interinstitucional, confere ao DOF um papel central na contenção e no monitoramento da criminalidade transnacional que permeia a faixa de fronteira sul-mato-grossense.

Este capítulo apresenta os principais marcos e programas que estruturam a política de segurança pública nas faixas de fronteira do Brasil, com ênfase no Estado de Mato Grosso do Sul. Inicia-se apontando os desafios típicos desses espaços como o tráfico de drogas e armas e defende que abordagens integradas e inteligentes, alinhadas entre Brasil e países vizinhos, são fundamentais para mitigar a criminalidade transnacional.

Destaca-se o Decreto nº 12.038/2024, que instituiu a Política Nacional de Fronteiras (PNFron) e seu Comitê Executivo, formalizando a cooperação interagências para promover segurança, desenvolvimento sustentável e direitos humanos nesses territórios.

Por fim, o capítulo reforça que a divisão territorial em três “arcos” (Norte, Central e Sul), e o elevado grau de porosidade da faixa de até 150 km impõem

respostas adaptadas a realidades demográficas e geográficas diversas. A eficácia dessas estratégias depende tanto do fortalecimento estrutural, como de efetivo, equipamentos e tecnologia, quanto da consolidação de canais permanentes de cooperação multinível e intercâmbio de informações em tempo real.

4. ANÁLISE COMPARADA DOS DADOS OBTIDOS NA PESQUISA

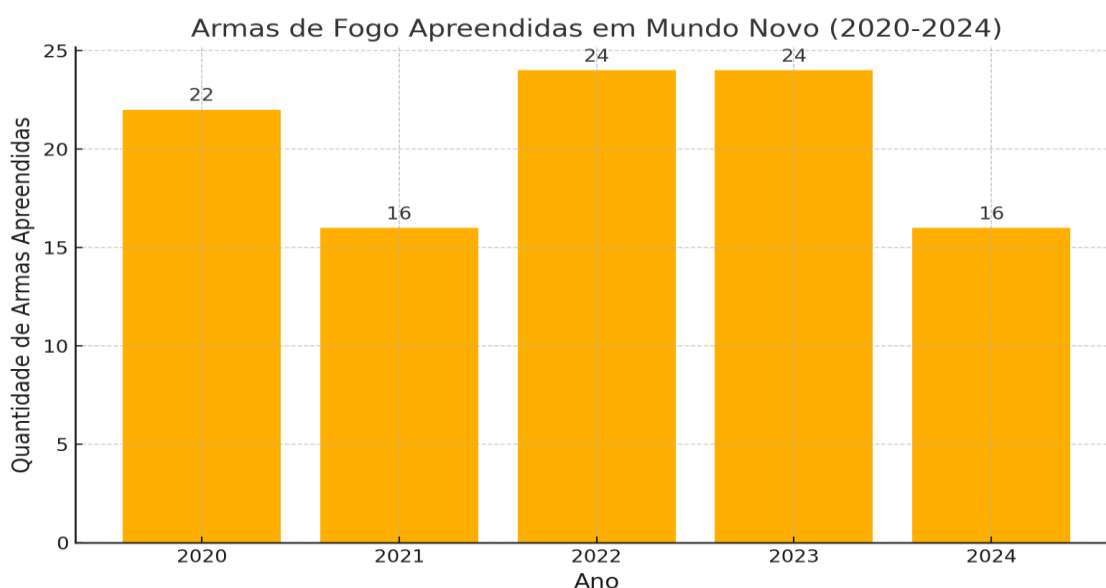
Nesta unidade apresentaremos os dados obtidos através do Sistema Integrado de Gestão Operacional (SIGO), sistema de fonte aberta de estatística da SEJUSP no endereço eletrônico: www.https://estatistica.sigo.ms.gov.br/, sobre os crimes tratados neste trabalho nas cidades de Mundo Novo, Corumbá e Ponta Porã, todos de Mato Grosso do Sul, e evidenciando as principais características que envolvem as ocorrências transnacionais.

4.1 Apreensão de armas de fogo

4.1.1 Apreensão de armas de fogo em Mundo Novo

Mundo Novo está em uma área de fronteira onde faz divisa com a cidade de Salto Del Guairá – PY, onde há grande vulnerabilidade à circulação de armas entre Brasil e Paraguai.

Tabela 1 - Armas de fogo apreendidas em Mundo Novo de 2020 a 2024.



Fonte: produzido pelo autor

Analisando o gráfico no ano de 2020 foram apreendidas 22 armas. Em 2021 observa-se uma queda para 16 armas apreendidas no ano, significando uma redução de cerca de 27% em relação ao ano anterior.

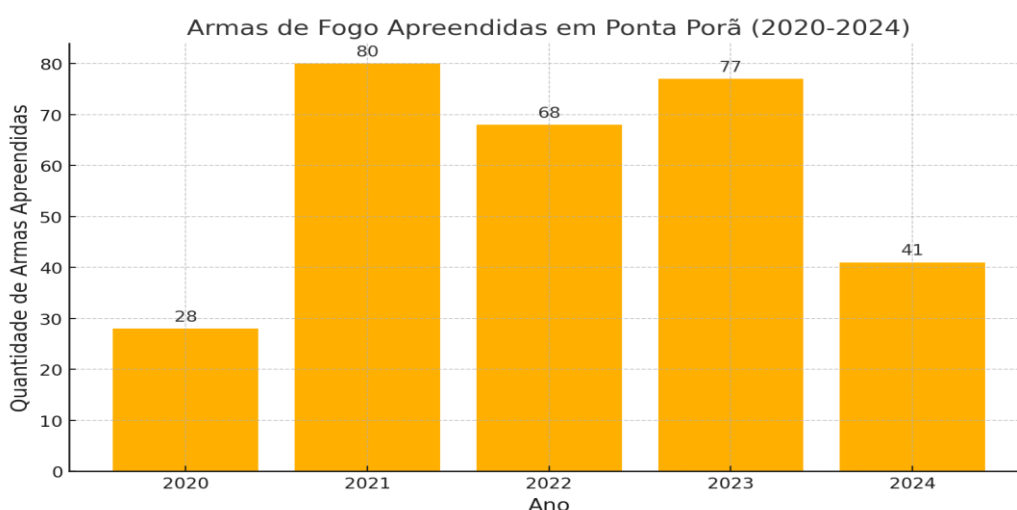
Nos anos de 2022/2023 há uma recuperação nos números, com 24 apreensões em ambos os anos, o que representa um pico no período analisado. Algumas hipóteses podem ser elencadas como, maior efetividade nas operações policiais, aumento nas armas ilegais.

Em 2024 os dados caem para 16 apreensões novamente, sinalizando uma redução de 33% em relação ao ano anterior.

4.1.2 *Apreensão de armas de fogo em Ponta Porã*

A cidade de Ponta Porã - MS faz fronteira a cidade de Pedro Juan Caballero - PY, uma das principais cidades paraguaias com histórico de tráfico de armas, drogas e presença de organizações criminosas. Isso explica os números consistentemente altos.

Tabela 2 - Armas de fogo apreendidas em Ponta Porã de 2020 a 2024.



Fonte: produzido pelo autor

O ano de 2020 apresenta um número relativamente moderado de apreensões, compatível com o perfil de Ponta Porã como cidade fronteiriça, mas ainda longe do pico que viria depois.

Em 2021 há um salto expressivo de 185% em relação às apreensões do

ano anterior com 80 armas de fogo apreendidas. Isso pode indicar um aumento da repressão como resposta ao crescimento da violência armada em relação à cidade de Pedro Juan Caballero - PY

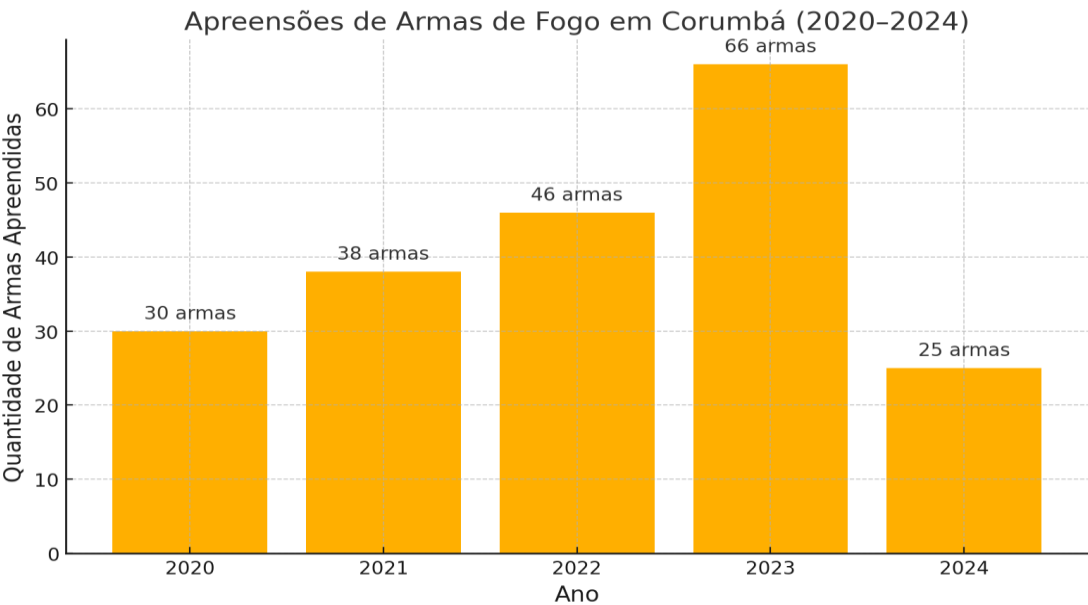
Comparado com Mundo Novo e Corumbá, Ponta Porã apresenta os maiores totais de armas apreendidas, evidenciando sua centralidade no crime transnacional.

Nos anos de 2022 e 2023 as apreensões mantêm um número elevado, constando 68 e 77 armas apreendidas respectivamente. Em 2024, há uma diminuição nas apreensões de armas com o número de 68 armas apreendidas, mas ainda mantendo um índice elevado, o que reforça a necessidade de manutenção da repressão imediata aos ilícitos.

4.1.3 *Apreensão de armas de fogo em Corumbá*

Corumbá figura como uma cidade com potencial estratégico elevado no contexto do tráfico de armas, não apenas pela sua localização geográfica, mas também pelas condições estruturais que favorecem a atuação de organizações criminosas: fronteira extensa e porosa, infraestrutura policial limitada e presença consolidada de outras formas de criminalidade transnacional, como o tráfico de drogas e contrabando.

Tabela 3 - Armas de fogo apreendidas em Corumbá de 2020 a 2024.



Fonte: produzido pelo autor

Analisando o gráfico apresentado sobre as apreensões de armas de fogo no

município de Corumbá – MS, entre os anos de 2020 e 2024, revela um padrão de crescimento progressivo até 2023, seguido de uma queda acentuada em 2024.

Os dados mostram 30 armas apreendidas em 2020, 38 em 2021, 46 em 2022, e um pico de 66 em 2023. Em 2024, entretanto, o número recua para 25 unidades.

Esses dados ressaltam a necessidade de ações de segurança pública coordenadas, permanentes e integradas, com investimentos em tecnologia de rastreamento, capacitação das forças locais e, sobretudo, cooperação internacional com a Bolívia.

O controle da circulação de armas na fronteira não é apenas uma medida de segurança local, mas uma estratégia fundamental de combate ao fortalecimento bélico de facções criminosas no território nacional.

No que tange à apreensão de armas de fogo, observa-se que a dinâmica populacional exerce papel decisivo na configuração das operações de segurança pública.

Em Ponta Porã - Pedro Juan Caballero, metrópole binacional com cerca de 200 mil habitantes e fluxo diário de até 25 mil travessias, a conurbação intensa favorece o contrabando massivo de armamentos, exigindo policiamento rodoviário reforçado em vias urbanas, uso de scanners nos postos oficiais e operações de inteligência integradas com o SENAD paraguaio.

Já em Corumbá - Puerto Quijarro, com população estimada em 120 mil habitantes e variação sazonal de pescadores e turistas pelo Rio Paraguai, mantêm-se patrulhas fluviais e aéreas, além de postos avançados em vilas ribeirinhas e projetos de polícia comunitária voltados à vigilância das margens do Pantanal.

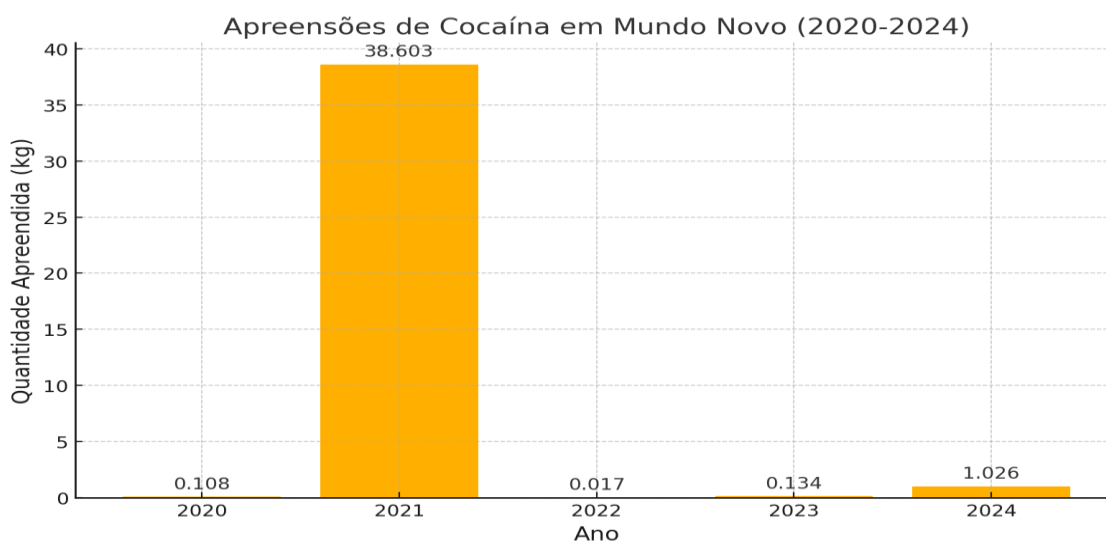
Por fim, em Mundo Novo - Salto del Guairá, com apenas 30 mil moradores em cada margem e diversas rotas secundárias pouco monitoradas, a atuação concentra-se em blitz periódicas em estradas vicinais, apoio de efetivos móveis e campanhas de denúncia articuladas com lideranças locais.

4.2 Tráfico de drogas - Apreensão de cocaína

4.2.1 Apreensão de cocaína em Mundo Novo

A cidade de Mundo Novo está situada em uma faixa de fronteira com o Paraguai, país que figura como um dos principais corredores do narcotráfico na América do Sul.

Tabela 4 – Apreensão de cocaína em Mundo Novo de 2020 a 2024.



Fonte: produzido pelo autor

Nos anos de 2020, 2022 e 2023 os volumes de drogas apreendidos foram quase insignificantes, em princípio, indicando uma baixa circulação detectada de cocaína na região. Pode evidenciar ainda, está baixa apreensão de cocaína, a mudança de rotas do tráfico para outro eixo.

Já em 2021, houve um grande aumento no volume apreendido em relação aos períodos citados, o que pode evidenciar grandes apreensões pontuais, e ainda, operações integradas com outras forças, principalmente as federais. Em 2024, retorno às baixas apreensões, sugerindo que as apreensões do ano de 2021 foi um ponto fora da curva em relação ao período estudado.

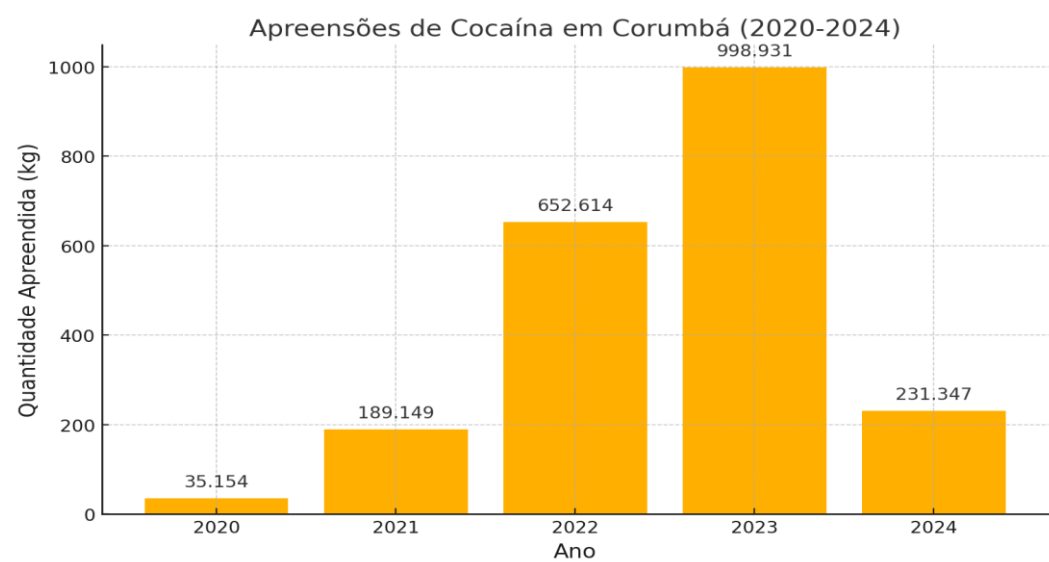
Chama-nos a atenção pelo fato de que Mundo Novo possa ser uma rota menos visada e menos estratégica para o tráfico de cocaína vindo de Salto Guairá – PY.

Faz-se necessário considerar que a ausência de grandes volumes não significa necessariamente a ausência da atividade criminosa, mas pode refletir uma

limitação operacional na detecção ou uma estratégia deliberada.

4.2.2 *Apreensão de cocaína em Corumbá – MS*

Tabela 5 – Apreensão de cocaína em Corumbá de 2020 a 2024.



Fonte: produzido pelo autor

As apreensões de cocaína na cidade de Corumbá (MS), entre os anos de 2020 e 2024, revelam uma escalada significativa na atuação do tráfico internacional de drogas através da fronteira boliviana. Em 2020, foram apreendidos 35,154 kg da substância.

Nos anos seguintes, os volumes aumentaram de forma acentuada: 189,149 kg em 2021, 652,614 kg em 2022 e um pico de 998,931 kg em 2023. Essa tendência ascendente, que culmina em quase uma tonelada de cocaína interceptada, aponta para a consolidação da região como uma rota estratégica para o escoamento da droga proveniente da Bolívia para o Brasil integra o eixo andino de produção de cocaína na América do Sul.

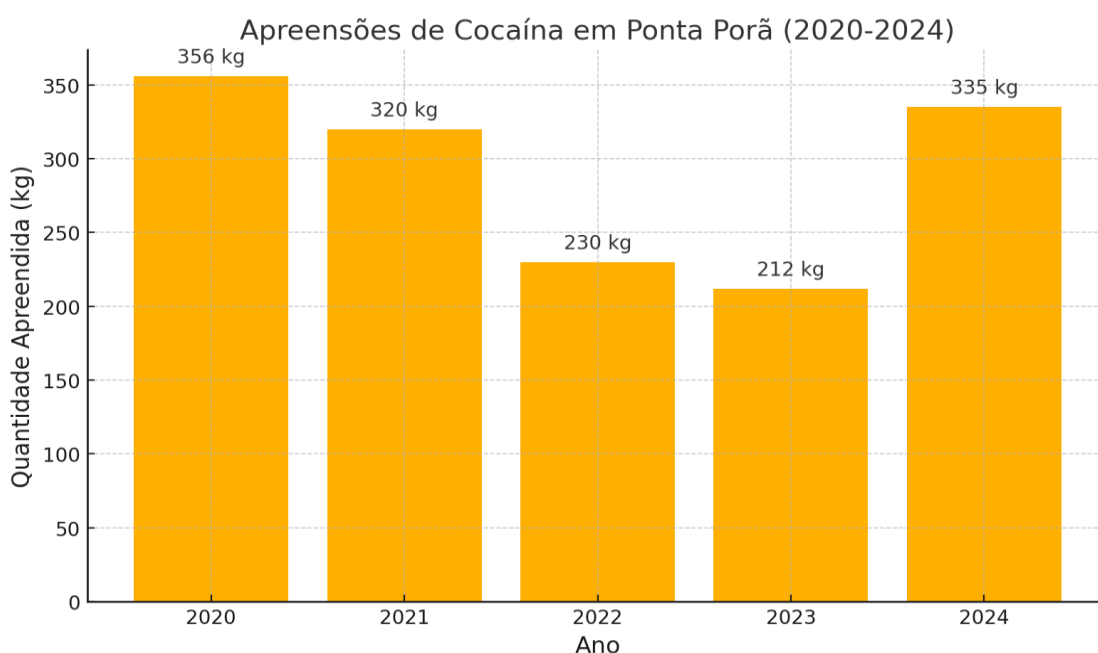
A análise desses dados reforça o papel de Corumbá como ponto estratégico no tráfico transnacional de entorpecentes, exigindo atenção contínua das políticas de segurança pública.

A presença de organizações criminosas, a porosidade da fronteira e a ausência de mecanismos de controle eficazes fazem da cidade de Corumbá – MS

uma peça-chave na compreensão das dinâmicas contemporâneas do narcotráfico na América do Sul.

4.2.3 *Apreensão de cocaína em Ponta Porã - MS*

Tabela 6 – Apreensão de cocaína em Ponta Porã de 2020 a 2024.



Fonte: produzido pelo autor

Entre os anos de 2020 e 2024, a cidade de Ponta Porã – MS apresentou um volume expressivo e constante de apreensões de cocaína, consolidando-se como um dos principais corredores logísticos do narcotráfico na região de fronteira entre Brasil e Paraguai.

Tais dados evidenciam um cenário de elevada circulação da substância, onde foram apreendidos 356 kg em 2020, 320 kg em 2021, 230 kg em 2022, 212 kg em 2023 e 335 kg em 2024.

Tal persistência demonstra a centralidade da cidade nas rotas internacionais de tráfico de drogas, sobretudo pela sua conexão direta com Pedro Juan Caballero - PY, cidade paraguaia conhecida pela atuação de facções criminosas.

Além disso, a cidade pode ser utilizada como ponto de armazenamento e redistribuição para outras regiões do Brasil, o que intensifica seu papel na logística criminal.

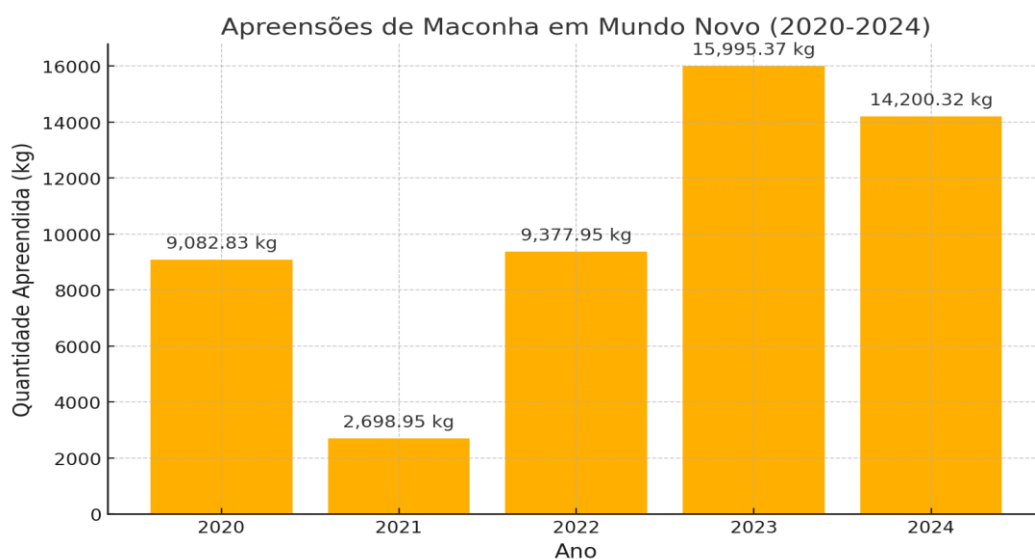
No que se refere ao tráfico de cocaína, a sazonalidade populacional e as características geográficas ditam estilos distintos de enfrentamento. Em Corumbá, rota boliviana que combina transporte fluvial e rodoviário, o policiamento ajusta-se às oscilações de fluxo de pescadores e turistas.

Em Ponta Porã, corredor terrestre consolidado por residentes que atuam nos dois países, destacam-se operações em rodovias federais e nas estaduais com foco de apreensão e repressão aos delitos transfronteiriços.

4.3 Tráfico de drogas - Apreensão de maconha

4.3.1 Apreensão de maconha em Mundo Novo - MS

Tabela 7 – Apreensão de maconha em Mundo Novo de 2020 a 2024.



Fonte: produzido pelo autor

Entre os anos de 2020 e 2024, o município de Mundo Novo (MS) registrou números expressivos de apreensão de maconha, consolidando-se como uma das principais rotas de entrada da droga no Brasil através da fronteira com o Paraguai.

Os dados coletados apontam para apreensões de 9.082,825 kg em 2020, 2.698,950 kg em 2021, 9.377,950 kg em 2022, 15.995,372 kg em 2023 e 14.200,316 kg em 2024.

Esse volume elevado e relativamente constante, com exceção do ano de

2021, evidencia a centralidade da cidade no escoamento de grandes carregamentos oriundos do território paraguaio.

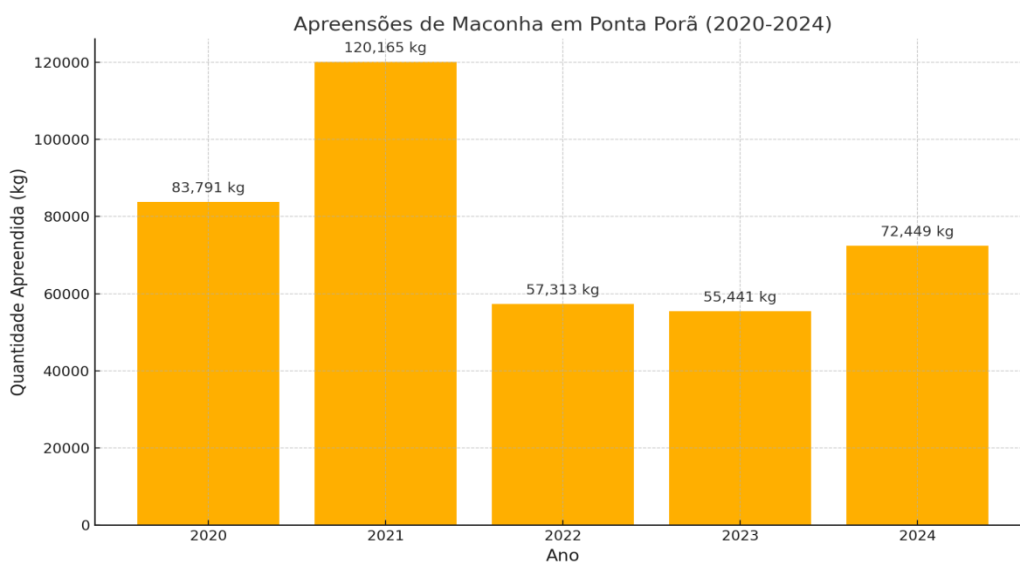
A elevada quantidade de maconha apreendida em Mundo Novo deve ser compreendida dentro do contexto da sua posição geográfica estratégica, com fácil acesso terrestre à fronteira e proximidade com centros produtores da droga no Paraguai.

4.3.2 *Apreensão de maconha em Ponta Porã - MS*

A localização da cidade vizinha de Pedro Juan Caballero, reconhecido centro de produção e escoamento de maconha no Paraguai, favorece sua utilização como rota consolidada pelas organizações criminosas transnacionais.

A extensa fronteira seca, aliada à presença de facções, infraestrutura urbana e fluxo intenso de pessoas e mercadorias, contribui para a vulnerabilidade da região.

Tabela 8 – Apreensão de maconha em Ponta Porã de 2020 a 2024.



Fonte: produzido pelo autor

As apreensões de maconha em Ponta Porã - MS entre os anos de 2020 e 2024 revelam a posição estratégica do município como um dos principais corredores do tráfico de entorpecentes na região de fronteira entre Brasil e Paraguai.

Os volumes apreendidos impressionam pela magnitude e constância, atingindo 83.791,257 kg em 2020, um pico de 120.165,297 kg em 2021, e ainda

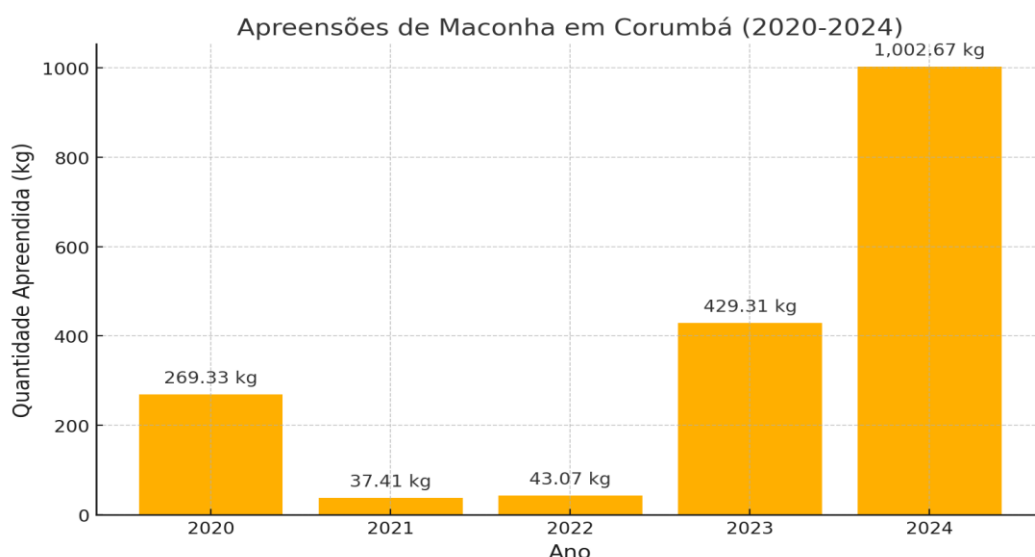
mais de 55 toneladas nos anos de 2022 e 2023.

Em 2024, houve uma nova elevação de maconha apreendida com a quantidade de 72.449,054 kg apreendidos, o que sugere uma reorganização da logística do tráfico.

Essa realidade demonstra que Ponta Porã não apenas integra, mas lidera a rota da maconha que entra no território brasileiro, alimentando o mercado interno e servindo como ponto de redistribuição para outras regiões do país.

4.3.3 *Apreensão de maconha em Corumbá – MS*

Tabela 9 – Apreensão de maconha em Corumbá de 2020 a 2024.



Fonte: produzido pelo autor

A análise das apreensões de maconha em Corumbá (MS) entre os anos de 2020 e 2024 revela uma evolução significativa no volume de drogas interceptadas pelas forças de segurança.

Os dados mostram que, embora a cidade não seja historicamente reconhecida como rota prioritária para o tráfico de maconha, seu papel vem se transformando ao longo dos últimos anos. Em 2020, foram apreendidos 269,33 kg da substância.

No entanto, os anos de 2021 e 2022 registraram uma queda acentuada, com apenas 37,407 kg e 43,066 kg, respectivamente.

O crescimento nas apreensões na cidade de Corumbá - MS indica uma necessidade urgente de adaptação das políticas de segurança pública na região,

com ênfase não apenas na apreensão de cocaína, substância tradicionalmente associada à Bolívia, mas também na crescente circulação de maconha.

No tráfico de maconha, a cidade de Ponta Porã - MS consolida-se como epicentro de grandes volumes, atingindo até 120 toneladas anuais, suportado pela malha viária densa e pela vivência binacional.

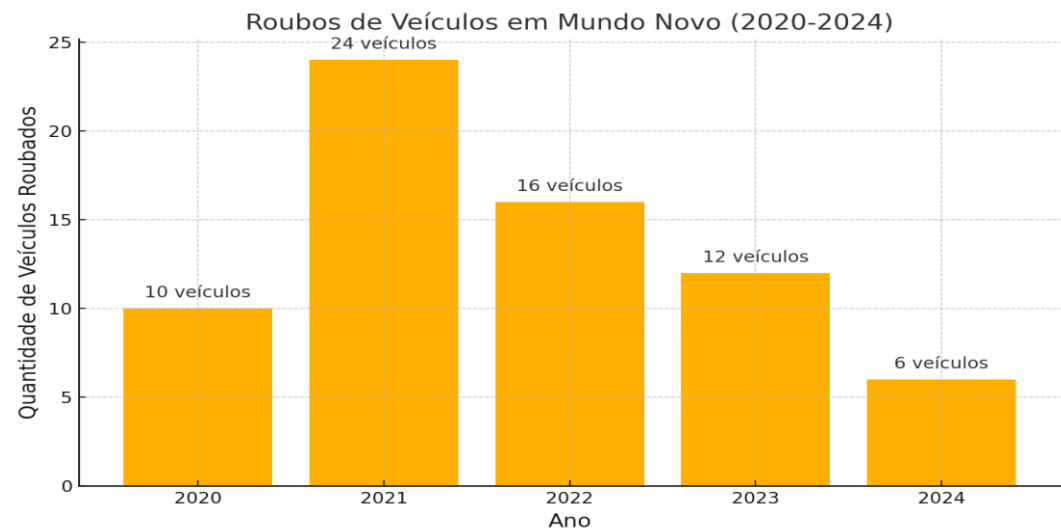
Para enfrentá-lo, implementam-se barreiras móveis e fixas em estradas vicinais, análises georreferenciadas das rotas históricas e cooperação permanente com os demais órgãos de segurança.

Em Corumbá, cuja rota privilegia a cocaína, observa-se redirecionamento de recursos para esse ilícito, relegando à maconha um combate menos intensivo.

4.4 Roubo de veículos

4.4.1 Roubo de veículos em Mundo Novo – MS

Tabela 10 – Roubos de veículos em Mundo Novo de 2020 a 2024.



Fonte: produzido pelo autor

Analisando os dados de roubo de veículos no município de Mundo Novo (MS) entre os anos de 2020 e 2024 evidencia uma evolução marcada por um pico pontual de criminalidade seguido de queda progressiva e significativa.

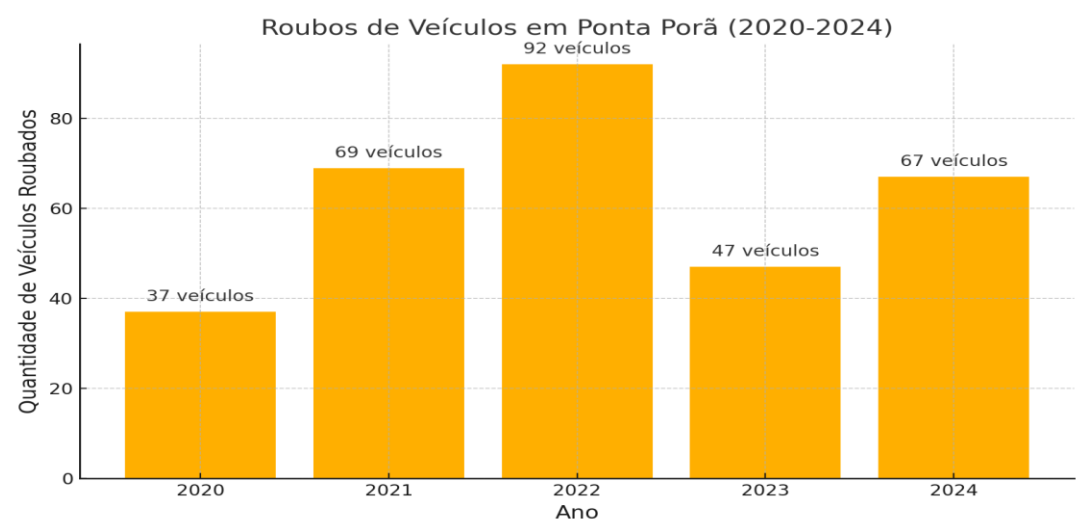
Em 2020, foram registrados 10 roubos de veículos no município. No ano seguinte o número de veículos roubados saltou para 24 ocorrências, sendo o maior

do período analisado. Nos anos seguintes, houve redução contínua, com 16 casos em 2022, 12 em 2023 e apenas 6 registros de roubo em 2024.

A redução dos roubos também pode indicar uma mudança na dinâmica das organizações criminosas atuantes na região, que podem estar priorizando crimes de maior lucratividade, como o tráfico de drogas e armas, em detrimento do roubo de veículos.

4.4.2 Roubo de veículos em Ponta Porã – MS

Tabela 11 – Roubos de veículos em Ponta Porã de 2020 a 2024.



Fonte: produzido pelo autor

A cidade de Ponta Porã - MS se estabelece como um ponto estratégico na logística de tráfico de veículos devido a proximidade com Pedro Juan Caballero - PY, combinada à presença de organizações criminosas estruturadas e posicionada a certo tempo na região fronteiriça.

A regularidade das ocorrências indica recorrência criminosa na conurbação entre as cidades gêmeas, ainda que sujeita à atuação das forças de segurança rotineiramente.

Entre os anos de 2020 e 2024, o município de Ponta Porã (MS) apresentou uma trajetória oscilante, mas preocupante, no que se refere aos registros de roubo de veículos.

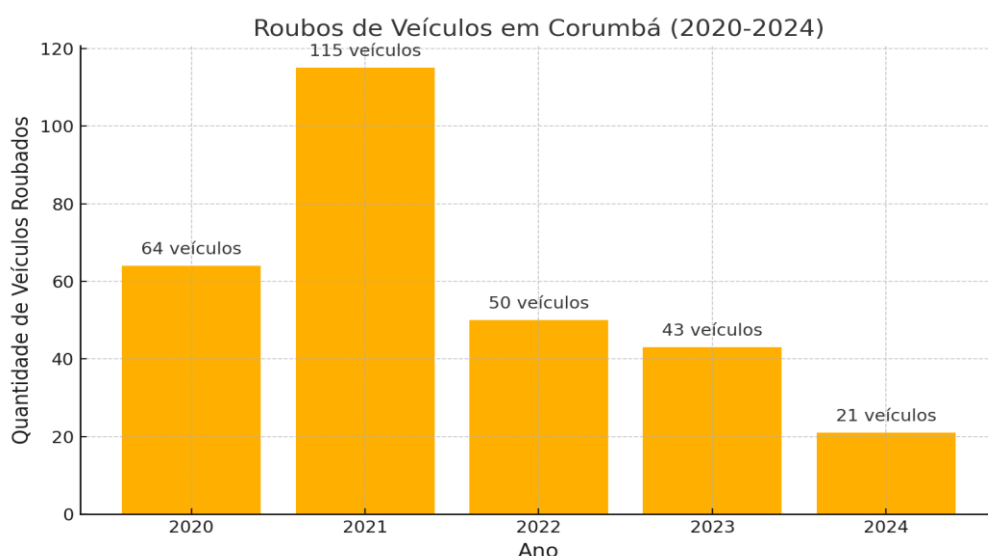
Os dados mostram um aumento inicial nas ocorrências, passando de 37

veículos roubados em 2020 para 92 veículos roubados em 2022, resultando em um aumento de quase 150% no município de Ponta Porã – MS.

No caso em questão, roubo de veículos na cidade, embora seja um crime patrimonial, assume proporções transnacionais ao ser inserido em esquemas mais amplos de criminalidade organizada como forma de obtenção imediata de recursos financeiros para a continuidade do cometimento de crimes, como a obtenção de droga para a comercialização.

4.4.3 Roubo de veículos em Corumbá – MS

Tabela 12 – Roubo de veículos em Corumbá de 2020 a 2024.



Fonte: produzido pelo autor

Entre 2020 e 2024, o município de Corumbá - MS registrou variações significativas nos casos de roubo de veículos, refletindo as oscilações típicas da criminalidade transnacional em regiões de fronteira.

Em 2020, foram contabilizados 64 veículos roubados. No ano seguinte, o número disparou para 115 casos, representando um aumento de aproximadamente 80%.

Tal crescimento pode estar associado à atuação intensa de quadrilhas especializadas no roubo e tráfico de veículos, que operam em rede com outros crimes transnacionais.

A partir de 2022, observa-se uma queda acentuada e contínua: 50 casos

naquele ano, 43 em 2023 e 21 em 2024.

Dessa forma, a curva descendente nos roubos de veículos em Corumbá se torna um indicador positivo de impacto das ações públicas, e reafirma que as ações tem que dar continuidade das políticas de prevenção e repressão.

Quanto ao roubo de veículos, em Ponta Porã - Pedro Juan Caballero a conurbação facilita o uso duplo dos automóveis como carga e meio de fuga, exigindo sistemas binacionais de informação, bloqueios em pontos de saída e perícia móvel para rápida identificação de clonagens.

Em Corumbá, após pico de ocorrências em 2021 ao longo de rotas fluviais e rodoviárias, as operações integradas resultaram em queda sustentada. Em Mundo Novo, onde os roubos ocorrem de forma esporádica e tendem a migrar para crimes mais rentáveis, a ação pontual das forças de segurança em rodovias federais têm sido suficientes para coibir pequenos grupos criminosos.

Em suma, a heterogeneidade demográfica e espacial das cidades gêmeas impõe a adoção de modelos de policiamento dinâmico para alocação de recursos segundo as variações sazonais e os perfis criminais, para que desta forma a segurança pública esteja apta a responder eficazmente às especificidades de cada rota e tipo de crime transfronteiriço na faixa de fronteira.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa assimetria reforça a necessidade de políticas públicas diferenciadas, baseadas em inteligência territorial, análise de risco e cooperação internacional. Além disso, a atuação das forças de segurança deve considerar os perfis operacionais das cidades-gêmeas e seu papel nas redes criminosas que atravessam as fronteiras nacionais.

Diante desse cenário, é fundamental que políticas públicas de segurança e combate ao tráfico de drogas priorizem ações contínuas e integradas na região, combinando repressão qualificada, uso de inteligência policial e cooperação internacional.

Essas constatações reforçam a importância de ações de segurança pública regionalizadas, apoiadas em inteligência policial, análise de risco e cooperação internacional, especialmente com Paraguai e Bolívia. Além disso, políticas sociais e econômicas que reduzam a vulnerabilidade da população local são fundamentais para o enfrentamento estrutural do problema.

Essa mudança de padrão exige ações integradas, inteligência policial transnacional e cooperação bilateral entre Brasil e Bolívia, visando a interrupção das cadeias logísticas do narcotráfico.

A análise dos dados evidencia que o tráfico de maconha pelas fronteiras do Mato Grosso do Sul não se distribui de maneira homogênea. Fatores como geografia, logística criminal, densidade urbana, presença estatal e integração de forças de segurança contribuem para essas diferenças.

Mundo Novo e Ponta Porã aparecem como pontos consolidados nas rotas do tráfico, enquanto Corumbá emerge como um novo polo de atenção, exigindo estratégias específicas de monitoramento e repressão.

Ademais, políticas preventivas, como o fortalecimento da vigilância urbana, instalação de câmeras de monitoramento e bloqueios policiais em pontos estratégicos, também podem ter contribuído para a contenção dessa prática criminosa.

A leitura integrada dos dados empíricos obtidos a partir dos gráficos apresentados sobre apreensões de drogas e armas de fogo, bem como os registros de roubo de veículos e tráfico de entorpecentes, revela com clareza a complexidade e a particularidade da criminalidade nas cidades-gêmeas de Mato Grosso do Sul.

As cidades de Ponta Porã, Corumbá e Mundo Novo, situados na faixa de fronteira com Paraguai e Bolívia, compartilham não apenas delimitações geográficas internacionais, mas também a vulnerabilidade a dinâmicas transnacionais de crime organizado.

Além disso, os dados revelam uma interdependência entre os diferentes tipos de crime transnacional; o roubo de veículos, por exemplo, aparece frequentemente conectado ao tráfico de drogas, sendo os veículos utilizados como moeda de troca ou meio de transporte dos entorpecentes.

Já as armas de fogo, quando apreendidas, denunciam não apenas o tráfico isolado, mas evidencia a crescente potencial bélico das facções criminosas, o que eleva os níveis de violência e consequentemente o confronto armado.

Em particular, nas cidades-gêmeas de Mato Grosso do Sul, como Ponta Porã, Corumbá e Mundo Novo, observa-se que o território é marcado pela coexistência de distintas formas de regulação, que incluem tanto as normas legais quanto às práticas paralelas impostas por redes ilícitas, como o tráfico de drogas, armas e veículos.

Essas dinâmicas globais não apenas facilitam a organização de crimes transnacionais, mas também demonstram a ausência de barreiras ou fronteiras eficazes contra atividades ilícitas entre as nações. Nesse contexto, a presença do Estado torna-se crucial para garantir a soberania, a proteção do patrimônio nacional e a integridade territorial do País.

Diante da crescente incidência de crimes transnacionais nas regiões de fronteira, especialmente nas cidades-gêmeas de Mato Grosso do Sul, como Ponta Porã, Corumbá e Mundo Novo, observa-se uma tensão permanente entre a atuação das forças de segurança pública e a complexidade das redes criminosas que operam além dos limites nacionais fazendo-se necessário a articulação efetiva entre os entes federativos e os países vizinhos para uma condução eficiente nas demandas em relação a Segurança Pública na região fronteira.

O estudo buscou não apenas descrever os fenômenos, mas também interpretá-los em seu contexto político, institucional e territorial, contribuindo para a construção de uma abordagem mais integrada e eficaz das políticas de segurança pública na faixa de fronteira.

Por fim, faz-se necessário à implementação de políticas públicas mais integradas e multilaterais devido à complexidade das questões enfrentadas pelas

idades gêmeas estudadas, visando abordagens mais abrangentes que considerem não apenas os aspectos econômicos, e sim, aos aspectos sociais e os que afetam segurança.

REFERÊNCIAS

AIKES, S.; RIZZOTTO, M. L. F. A saúde em região de fronteira: o que dizem os documentos do Mercosul e Unasul. **Artigos Originais: Saúde e Sociologia**. V. 29, nº 2, 2020.

ALCÂNTARA, Evandro Nabi Bezerra de. **SEGURANÇA PÚBLICA NAS FRONTEIRAS**: Atribuições subsidiárias do Exército Brasileiro no combate aos crimes transfronteiriços. Dissertação (Mestrado em Estudos Fronteiriços) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, Campus do Pantanal, Corumbá, 2018.

ALBUQUERQUE, J. L. C. A dinâmica das fronteiras: deslocamento e circulação dos “brasiguaios” entre os limites nacionais. **Revista Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre- RS, n. 31, p. 137-166, jan./jun. 2009.

BRASIL. **Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016**. Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 153, n. 220, p. 1, 17 nov. 2016a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8903.htm#art9

_____. Presidência da República. Gabinete de Segurança Institucional. **Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF)**. Brasília, DF: Gabinete de Segurança Institucional, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/gsi/pt-br/arquivos/ppif.pdf>.

_____. Decreto nº 12.038, de 29 de maio de 2024. **Política Nacional de Fronteiras e o seu Comitê Nacional**. Brasília, DF, 2024.

_____. O Decreto-Lei nº 88.777, de 30 de setembro de 1983. **Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200)**. Brasília, DF, 1983.

_____. **Portaria MI nº 125, de 21 de março de 2014**. Estabelece o conceito de cidades-gêmeas nacionais. Diário Oficial da União: nº 58, seção 1, pag. 64, de 26 de março 2014.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

_____. Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON)**.

Brasília -DF, 2011.

_____. Ministério da Justiça e Cidadania, Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON)**. Brasília-DF, 2016.

_____. Ministério da Justiça e Segurança pública. Governo Federal. **Programa VIGIA completa dois anos e chega a mil agentes de segurança pública protegendo as fronteiras e divisas do País**. Site Governo Federal, publicado em 15 de abril de 2021.

_____. Decreto n.º 1.224, de 8 de dezembro de 1994. Regulamenta disposições sobre a Faixa de Fronteira. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 9 dez. 1994.

_____. Decreto n.º 6.634, de 6 de novembro de 2008. Estabelece normas relativas à ocupação e uso da Faixa de Fronteira e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 7 nov. 2008.

_____. **Cartilha do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDF)**. Brasília, 2009.

_____. **Plano Estratégico de Fronteiras**. Brasília, DF: Presidência da República, 2011.

_____. **Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras**. Sítio do Ccomgex. Brasília, DF, 2014a.

_____. **Programa de Proteção Integrada de Fronteiras**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2016a.

_____. Decreto n.º 8.903, de 16 de novembro de 2016. Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 17 nov. 2016b.

_____. Decreto n.º 9.810, de 30 de maio de 2019. Regulamenta dispositivos sobre a ocupação e uso da Faixa de Fronteira. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 31 maio 2019a.

_____. **Política Nacional de Defesa e Desenvolvimento das Fronteiras**. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2022.

BRUTTI, R. S. Segurança Pública e sua Historicidade. **Revista IOB de direito penal e processual penal**. São Paulo – SP, v. 10, n. 55, p. 7–15, 2009.

CARNEIRO FILHO, Camilo Pereira; LEMOS, Bruno de Oliveira. Brasil e Mercosul: iniciativas de cooperação fronteiriça. **ACTA Geográfica**, Boa Vista, Edição Especial de Geografia Política e Geopolítica, pp. 203-209, 2014.

CORRÊA, V. B. **Coronéis e bandidos em Mato Grosso: 1889-1943**. Campo Grande: Editora UFMS, 1995.

COSTA, Maurício Kenyatta Barros da. **Políticas de segurança e defesa da fronteira brasileira no contexto de integração regional**: os casos das fronteiras Brasil-Paraguai e Brasil-Uruguai. 210f. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI) em Política Internacional do Instituto de Relações Internacionais) – Universidade de Brasília – UnB –, Brasília, 22 mar. 2017.

COUTO, José A. C. Fronteiras: de onde viemos e para onde poderemos estar querendo ir. In: OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de (Org.). **Segurança e Defesa Nacional – da competição à cooperação regional**. São Paulo: Fundamento Memorial da América Latina, 2007, pp. 205- 216.

ESPÓSITO NETO, Tomaz; FRANCHI, Tassio. As múltiplas visões sobre o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron). **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**. Dourados:, v. 10, n. 20, pp. 458–479, 2021.

FABIANE, D; SPINELLI, J. **Cidades gêmeas brasileiras**: espaços contraditórios de integração. UFSM, Geografia, Ensino & Pesquisa, Santa Maria: v. 29, 2025.

FIGUEREDO, S. M. **Operação Ágata**: o poder de polícia das Forças Armadas. Dissertação (Mestrado em Estudos Fronteiriços) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal, Corumbá, 2017.

FERRARI, M. As noções de fronteira em geografia. **Revista Perspectiva Geográfica Unioeste**. v. 9, nº10, pp. 1-25, 2014.

FOUCHER, Michel. **Obsessão por fronteiras**. Tradução de Cecília Lopes. São Paulo: Radical Livros, 2009.

GONZALES, Selma Lúcia de Moura. **A territorialidade militar terrestre no Brasil**: os Tiros de Guerra e a estratégia de presença. Universidade de São

Paulo, 2008.

GOTTMAN, J. **A evolução do território**. Boletim Campineiro de Geografia, v. 2, n. 3, 2012.

IBGE. **Quadro geográfico de referência para produção, análise e disseminação de estatísticas / IBGE**. Coordenação de Geomática. - 2. Ed. - Rio de Janeiro : IBGE, p. 66, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/quadrogeografico/#/home/>

LEONE, Silvana do Valle. **O Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON** – como projeto estratégico do Exército Brasileiro na defesa da fronteira oeste. Dissertação (Mestrado em Estudos Fronteiriços) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal, Corumbá, 2024.

LIMA, R. S.; SINHORETTO, J.; BUENO, S. A gestão da vida e da segurança pública no Brasil. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília- DF, n. 1, v. 30, jan./abr., 2015.

LIMA, R. S.; SINHORETTO, J.; BUENO, S. A gestão da vida e da segurança pública no Brasil. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília- DF, n. 1, v. 30, jan./abr., 2015.

MOURA FILHO, J. L. **Multiterritorialidade em regiões transfronteiriças: estudo de duas cidades gêmeas na fronteira Brasil-Uruguaí**. 2010. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Regional) - Universidade de Santa Cruz do Sul. Santa Cruz do Sul-RS, 2010.

MARTINS, F. A. Dinâmica institucional nas políticas para a faixa de fronteira norte: PDFP e ENAFRON. Tese (**Doutorado em Desenvolvimento Socioambiental**) – Universidade Federal do Pará. Belém – PA, 2017.

PEREIRA FILHO, O. A.; PIANTO, M. E. T.; SOUSA, M. C. S. Medidas de custo-eficiência dos serviços subnacionais de segurança pública no Brasil: 2001-2006. **Revista de Economia Aplicada**, v. 14, n. 3, pp. 313-338, 2010.

MACHADO, José; PADILHA, Maria do R. de Fátima; LIRA, Fernanda Pereira de; OLIVEIRA, Júlia Gabriela de; SILVA, Renata Soares da; CAETANO, Matheus Braga Cordeiro. Agricultura de Precisão e abertura de novas fronteiras no Brasil/*Precision agriculture and opening new frontiers in Brazil*. **Revista Geama**, [S.l.], v. 4, n. 1, pp. 49-53, 2018.

MACHADO, Lia Osório. **Sistemas, Fronteiras, e Território**. Terra Limitanea: Atlas da Fronteira Continental do Brasil. Departamento de Geografia, UFRJ, Rio de

Janeiro: Grupo RETIS / CNPq / UFRJ, 2002.

_____, L. O. **Estado, territorialidade, redes. Cidades gêmeas na zona de fronteira sul-americana.** Em: M. L. Silveira (Org.). *Continente em chamas. Globalização e território na América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 285-284, 2005.

MARTINE, George. A globalização inacabada: migrações internacionais e pobreza no século 21. **São Paulo Pers.**, [S.l.], v. 19, n. 3, pp. 3-22, set. 2005. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392005000300001>.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano.** 1ª ed. São Paulo: Hucitec, 1997.

MATO GROSSO DO SUL. **Plano de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira/MS:** Núcleo Regional para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul. Campo Grande: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia – SEMAC, 2012.

MEDEIROS FILHO, Oscar. Breve panorama de segurança na América do Sul. In: NASSER, Reginaldo Mattar; MORAES, Rodrigo Fracalossi de (Org.). **O Brasil e a segurança no seu entorno estratégico:** América do Sul e Atlântico Sul. Brasília: Ipea, 2014, pp. 21-43.

MELLO, Neli Aparecida de. **Políticas territoriais na Amazônia.** São Paulo: Annablume, 2006.

NOGUEIRA, Ricardo José Batista. Território de fronteira: Brasil/Colômbia. Encontro de Geógrafos da América Latina, 10, Universidade de São Paulo, 20 a 26 mar. 2005. **Anais...** USP, pp. 162-181, São Paulo, 2005.

ONU – ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** Nações Unidas Brasil, Brasília, 15 set. 2015.

PACHECO NETO, Carlos Nunes. **A implementação dos acordos de compensação (Offset) nas aquisições da Comissão do Exército Brasileiro em Washington.** Rio de Janeiro: Eceme, 2018.

PAGLIARI, Graciela de Conti. **O Brasil e a Segurança na América do Sul.** Curitiba: Juruá Editora, 2009.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder.** Tradução Maria Cecília

França e Fernando Paixão. São Paulo: Ártica, 1993.

RIBEIRO, Cássio Garcia; INÁCIO JÚNIOR, Edmundo. **Política de Offset em compras governamentais**: uma análise exploratória. Brasília: Ipea, 2019.

RODRIGUES, C INTEGRAÇÃO FRONTEIRIÇA, MIGRAÇÕES E DESENVOLVIMENTO: O caso das cidades gêmeas de Ponta Porã (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai) sob a lente da economia. **Revista Tempo Do Mundo**, nº 35, pp. 203-216, 2024.

RODRIGUES, Fernando da Silva. A estratégia da presença no contexto da transformação militar como peculiaridade de defesa no Brasil. **Centro de Estudos Estratégicos do Exército**, [S.l.], v. 8, n. 1, 2020.

SANTOS, G. A. Estratégia nacional de segurança pública nas fronteiras: um debate recente. **Revista Movimentação**. v.2, nº.1, pp. 50-61, 2015

SANTOS, Gleice Aguilar dos. **Crimes Transfronteiriços em cidades gêmeas de Mato Grosso do Sul**. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Faculdade de Ciências Humanas, Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, Dourados, 2016.

SERPA, Leandro Vargas. **A efetividade do SISFRON no combate aos crimes transfronteiriços**. Rio de Janeiro: ESG, 2020. 75 f.

SILVA, D. L. **GEOPOLÍTICA DO BRASIL: implementação do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras no espaço fronteiriço Brasil – Bolívia**. Dissertação (Mestrado em Estudos Fronteiriços) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal, Corumbá, 2024.

SILVA, M. L.; TOURINHO, H. L. Z. Território, territorialidade e fronteira: o problema dos limites municipais e seus desdobramentos em Belém/PA. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**. v. 9, nº1, 2017. 2002.

SOARES, Rachel; SOUZA, Jodelmir. O uso da Inteligência Artificial no Sisfron. **Revista de Segurança, Desenvolvimento e Defesa**, Brasília, v. 1, n. 1, n.p., jul./dez. 2024. Disponível em: <https://rsdd.esd.gov.br/index.php/rsdd/issue/view/2/5>. Acesso em: 28 nov. 2024.

SOUZA JÚNIOR, Valdenor Matias Ribeiro de. **A importância da manutenção do orçamento do Sisfron para a soberania nacional**. 46f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialista em Ciências Militares) – Escola de Comando e Estado-

Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2020.

STEIMAN, Rebeca; MACHADO, L. O. **Limites e Fronteiras Internacionais – uma discussão Histórico-Geográfica**. Departamento de Geografia, UFRJ, 2002.

VASCONCELOS FILHO, S. L. **Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (Sisfron)**: uma contribuição para a Segurança Nacional. 63f. Monografia (Graduação em Altos Estudos de Política e Estratégia) – Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, 2014.

VESENTINI, José William. **Novas geopolíticas**: as representações do século XXI. São Paulo: Contexto, 2000.

VIEIRA, André Luís; ÁLVARES, João Gabriel. Acordos de Compensação Tecnológica (Offset). **Revista da SEF**, Brasília, v. 1, pp. 20-29, 2018.